



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

**ATA DOS TRABALHOS DA
1161ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO REGIONAL
DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO ESTADO
DO PARÁ - CREA / PA,
REALIZADA NO DIA 12 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12 Aos doze dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e Dezenove, às 18h30mim, no AUDITÓRIO
13 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ, localizado na Travessa Dr.
14 Moraes número cento e noventa e quatro, na Cidade de Belém-PA, realizou-se a **MILÉSIMA**
15 **CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO**, em caráter **ORDINÁRIO** sob a Presidência
16 do Engenheiro Civil **CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES**, presentes também: **A)**
17 **DIRETORES:** Eng. Civil ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, Conselheiro 1º Vice-
18 Presidente; Eng. Civil ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, Conselheiro 2º Vice-Presidente; Eng.ª
19 Florestal TÂNIA MARIA DE AZEVEDO GIUSTI, Conselheira 1ª Tesoureira e; Eng. Agrônomo PEDRO
20 PAULO DA COSTA MOTA, Conselheiro 2º Tesoureiro. **B) CONSELHEIROS:** -
21 **Engenheiros Cívís:** ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JR., ALEMAR DIAS RODRIGUES JR.,
22 EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO; JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PEDRO COELHO DA MOTA
23 NETO, TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA e TATIANE TORRES DE MADEIRO; - **Engenheiro**
24 **Sanitarista** JACQUES RODRIGUES MARTINS; - **Engenheiros Eletricistas:** ANA ZÉLIA DE SOUZA
25 TELES, ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE e MÁRIO COUTO SOARES; - **Engenheiro Civil/Seg. Trab.:**
26 RUI DINAMAR ANDRADE; - **Engenheiros Mecânicos:** NEWTON SURE SOEIRO e RICARDO JOSÉ
27 LOPES BATISTA; - **Engenheiros Navais:** GELSON FERREIRA DA SILVA NETO e LUCÇA SOARES DO
28 VALLE MIRANDA; - **Engenheiro de Produção** LEONY LUIS LOPES NEGRÃO; - **Geólogos:** JOSÉ MARIA
29 DO NASCIMENTO PASTANA e RAIMUNDO NONATO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS; - **Engenheiro**
30 **Agrônomo** DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO; - **Engenheiro Agrícola** CELSO SHIGUETOSHI
31 TANABE; - **Engenheiros Florestais:** ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA e MARLON COSTA DE
32 MENEZES. **C) SUPLENTE (S) CONVOCADO (S):** Eng. Civil DANILO DA SILVA

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará

(Handwritten signatures and initials)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

2

33 BEGOT (Suplente do Conselheiro Eng. Civil DANILLO DA SILVA LINHARES); Eng. Civil ALYSSON
34 VALENTE DOS SANTOS (Suplente do Conselheiro Eng. Civil JOEGE MANOEL COUTINHO FERREIRA) e;
35 Eng. Agrônomo DINALDO RODRIGUES TRINDADE (Suplente do Conselheiro Eng. Agrônomo PAULO
36 EDSON COSTA DE BRITO). **D) SUPLENTE (S) CONVIDADO (S):** Eng. Naval
37 BRENO FARIAS DA SILVA. **E) CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CREA-PA:**
38 Coronel JOSÉ MARIA SOUSA RODRIGUES. **F) SUPERINTENDENTE TÉCNICO DO CREA-**
39 **PA:** Eng. Civil VALMAR ANTUNES ANAIBAL. **G) ASSESSOR TÉCNICO DO CREA-PA:** Eng. Civil
40 ROBERTO MIRA DA SILVA PUTY. **H) GERENTE CONTÁBIL DO CREA-PA:** Contadora BRUNA
41 CHAVES DE OLIVEIRA. **I) GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CREA-PA:**
42 RAY FRAN MEDEIROS PIRES. **J) SECRETÁRIA DE APOIO AO PLENÁRIO DO CREA-PA:**
43 THAYS CARDOSO DE LIMA, em substituição a Titular Economista TANIA ISMAEL DE MATTOS.
44 **K) FUNCIONÁRIO DO CREA-PA:** Jornalista ALEX MENDES FERREIRA. **L) CONSELHEIRO**
45 **(S) COM JUSTIFICATIVA (S) DE AUSÊNCIA:** Eng. Civil CARLOS EDUARDO
46 DOMINGUES E SILVA, Eng.ª Civil ROSIMAR BORGES REIS E SILVA, Eng. Civil DANILLO DA SILVA
47 LINHARES, Eng. Civil JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA, Eng. Eletricista JOSÉ EMMANUEL
48 CARVALHO DE MESQUITA JR., Eng. Eletricista ARNALDO AUGUSTO KALUME SERRUYA, Eng.
49 Mecânico CLÉBER NONATO DA SILVA e Eng. Agrônomo PAULO EDSON COSTA DE BRITO. **L)**
50 **CONVIDADO (S):** Eng.ª Agrônoma ANA MARIA PEREIRA DE FARIA - DIRETORA GERAL DA
51 MÚTUA/PA; Eng. Eletricista GILMÁRIO DA SILVA DRAGO - DIRETOR ADMINISTRATIVO DA
52 MÚTUA/PA e HELEN COSTA - Secretária da MÚTUA/PA. Eng. Agrônomo RAIMUNDO COSME DE
53 OLIVEIRA JÚNIOR - Ex CONSELHEIRO DO CREA-PA e, Eng. Mecânico GONÇALO RENDEIRO. **II.**
54 **VERIFICAÇÃO DE QUORUM.** Havendo Quorum Regimental o Sr. PRESIDENTE declara
55 aberta a sessão. **III. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. IV. ENTREGA DO**
56 **DIPLOMA DO MÉRITO DO CREA-PA AOS PROFISSIONAIS DA**
57 **ENGENHARIA A SEREM HOMENAGEADOS COM O**
58 **CERTIFICADO.** Com a palavra, o Jornalista ALEX MENDES FERREIRA, lotado na Gerência
59 de Relações Institucionais do Conselho, inicia dizendo prestigiar esta Cerimônia a Comissão do
60 Mérito do CREA-PA, Presidida pelo Eng. Agrônomo DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO e membro

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

3

61 Eng. Mecânico NEWTON SURE SOEIRO. O CREA-PA é uma Autarquia Federal de Fiscalização do
62 Exercício das Atividades Profissionais dos Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Geógrafos,
63 Meteorologistas e Tecnólogos, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público constituindo o
64 Serviço Público Federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA com
65 Sede e Foro na Cidade de Belém e Jurisdição no Estado do Pará, Fundado em 23 de Abril de 1934,
66 através da Resolução Nº 02 do CONFEA. Em seguida, passa a palavra ao Sr. PRESIDENTE para
67 conduzir a Cerimônia de Entrega do Diploma que primeiramente, convida a Diretora Geral da
68 MÚTUA/PA Eng.ª Agrônoma ANA MARIA PEREIRA DE FARIA e Diretor Administrativo Eng.
69 Eletricista GILMÁRIO DA SILVA DRAGO para compor a Mesa dos Trabalhos. Continuando agradece
70 a todos os membros da Comissão do Mérito, através do seu Presidente DILSON FRAZÃO, pela
71 persistência e luta para que este evento se realizasse principalmente em defesa não só do
72 profissional na ativa, mas, sobretudo daqueles que muito lutaram e contribuíram cada um, da sua
73 forma, para o desenvolvimento do Estado do Pará. Agradece também a presença dos
74 HOMENAGEADOS, citando o nome de cada um: 1. Engenheiro Mecânico e Metalúrgico
75 FERNANDO ANTONIO DE SÁ - Indicação da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
76 Metalúrgica (CEEMM); 2. Engenheiro Mecânico GONÇALO RENDEIRO - Indicação da Câmara
77 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (CEEMM); 3. Engenheiro Mecânico CARLOS
78 ALBERTO MENDES DA MOTA - Indicação da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
79 Metalúrgica (CEEMM); 4. Engenheiro Agrônomo RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR -
80 Indicação da Câmara Especializada de Agronomia (CEAGRO). Agradecimentos também extensivos
81 aos familiares aqui presentes. O Cerimonialista ALEX aproveita para também agradecer ao
82 Coordenador Adjunto da Comissão do Mérito do CREA-PA, Eng. Florestal MARLON COSTA DE
83 MENEZES. Em seguida, passa à LEITURA e ENTREGA do DIPLOMA DO MÉRITO: "O Conselho
84 Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, nos termos do Ato Normativo Nº 02, de 27 de Junho de 2003, que
85 institui o Diploma do Mérito da Engenharia e da Agronomia e de acordo com a Sessão Plenária Nº 1.160, Decisões
86 Nºs 269, 270, 271 e 272, realizada em 14 de Novembro de 2019, confere o Título de Láurea ao Mérito pelos
87 Relevantes Serviços prestados à Engenharia e a Agronomia aos seguintes profissionais: 1. Engenheiro
88 Mecânico e Metalúrgico FERNANDO ANTONIO DE SÁ; 2. Engenheiro Mecânico GONÇALO
89 RENDEIRO; 3. Engenheiro Mecânico CARLOS ALBERTO MENDES DA MOTA; 4. Engenheiro
90 Agrônomo RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR. Em seguida, convida o Coordenador da
91 Comissão do Mérito Eng. Agrônomo DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, juntamente com o
92 PRESIDENTE do CREA-PA Eng. Civil RENATO MILHOMEM, para ENTREGA do DIPLOMA ao Eng.

TCL/Tc

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

4

93 Mecânico e Metalúrgico **FERNANDO ANTONIO DE SÁ** (presente). Convida o Coordenador Adjunto
94 da Comissão do Mérito Eng. Florestal **MARLON COSTA DE MENEZES** para ENTREGA do DIPLOMA
95 ao Eng. Mecânico **GONÇALO RENDEIRO** (presente); Convida o Membro da Comissão do Mérito
96 Eng. Mecânico **NEWTON SURE SOEIRO** para ENTREGA do DIPLOMA ao Eng. Mecânico **CARLOS**
97 **ALBERTO MENDES DA MOTA** (presente). Convida a Diretora Geral da MÚTUA/PA, Eng.ª
98 Agrônoma **ANA MARIA PEREIRA DE FARIA** para ENTREGA do DIPLOMA ao Eng. Agrônomo
99 **RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR** (presente). Depois, disponibiliza a palavra para o
100 Eng. Mecânico e Metalúrgico **FERNANDO ANTONIO DE SÁ**, que diz ter preparado um breve histórico
101 dos Engenheiros no Pará - *"Inicia agradecendo aos Senhores Conselheiros do Conselho Regional de*
102 *Engenharia e Agronomia do Estado do Pará - CREA/PA pela concessão do Diploma do Mérito e ao*
103 *fazer este agradecimento relembro os jovens Engenheiros de 1886 JUSTINO FRANÇA, HENRIQUE*
104 *AMÉRICO SANTA ROSA, FRANCISCO DE PAULA BOLONHA LOUREIRO e JOSÉ AGOSTINHO DOS REIS,*
105 *recriaram em Belém em Primeiro de Maio de 1886 o CLUBE DE ENGENHARIA. JOSÉ AGOSTINHO DOS*
106 *REIS foi transferido para o Rio para dirigir a Escola Politécnica do Rio de Janeiro destacando, aqui, um*
107 *fato histórico desse Engenheiro Paraense, que recebeu ALBERT EINSTEIN em sua visita ao Brasil no*
108 *ano de 1925. Então, anda na história do Pará e falo da Cidade de Belém que, em 1929, vivia um*
109 *período que foi chamado por LUIZ CORDEIRO de "Tempos Áureos da Borracha" e por ARAÚJO DE*
110 *LIMA como "Tempo Efêmero, Transitório e Alucinante", uma vez que o preço da borracha exportada*
111 *em 1886 triplicou em relação aos valores cobrados em 1885. A Capital Paraense ao vivenciar esse*
112 *período histórico foi chamada de "Liverpool Brasileira", devido seu status de Terceiro Centro*
113 *Comercial do Império Brasileiro. Treze anos mais tarde residiam em Belém, 80.000 habitantes,*
114 *momento em que ocorrem grandes transformações como a Construção das Redes de Esgotos de Água*
115 *Potável, Telefonia e Iluminação Pública a Gás. Dessas obras participaram ativa e decisivamente*
116 *profissionais ligados à Engenharia, sendo estes responsáveis também pela Construção do Teatro da*
117 *Paz considerado por ARTUR CÉSAR FERREIRA REIS como a "Estampa" mais impressionante do*
118 *período. Ainda no Século XX, em 1931, foi criada a ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ, cujo primeiro*
119 *Diretor PEDRO BEZERRA DA ROCHA MORAES. Logo em seguida, em 1934, foi criado o CONSELHO*
120 *REGIONAL DE ARQUITETURA E AGRIMENSURA, com o objetivo de "Regulamentar a Prática*
121 *Profissional dos Novos Engenheiros Formados". A sua história pessoal no campo do conhecimento da*
122 *Engenharia, se inicia quando participa no ano de 1960 do vestibular para o Curso de Engenharia Civil*
123 *oferecido pela Escola de Engenharia do Estado do Pará, tendo cursado até o terceiro ano quando*
124 *solicitou transferência, em 1962, para o Curso de Engenharia Industrial Metalúrgica oferecido pela*

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

5

125 Universidade Federal Fluminense, na Cidade de Volta Redonda no Estado do Rio de Janeiro. A Proposta
126 de Criação do Curso de Industrial Metalúrgica nessa Universidade foi formulada por um grupo de
127 Professores organizados em uma Comissão responsável por sua implementação, cujas idéias
128 coincidem com as enunciadas pelo Professor DARCY RIBEIRO, pelo Corpo Técnico do Ministério de
129 Educação e pelos Dirigentes da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, no sentido de criar a
130 Universidade Nacional do Trabalho. Esta Instituição Integradora foi constituída por um tripé
131 formativo de Engenheiros Industriais, com ênfase em Metalurgia e Siderurgia, no chão de Fábrica da
132 Companhia Siderúrgica Nacional em Volta Redonda. Engenheiros Industriais Mecânicos, no chão da
133 Fábrica Nacional de Motores em Petrópolis e de Engenheiros Industriais Químicos, no chão de Fábrica
134 da Companhia Nacional de Álcalis, em Cabo Frio. Esses Cursos funcionavam em tempo integral, com
135 aulas em dois turnos, sendo as práticas ministradas nos Laboratórios daquelas Empresas apoiadoras.
136 O Corpo Docente foi constituído por renomados Professores de Escolas do Rio de Janeiro e de São
137 Paulo, bem como Engenheiros das referidas Empresas CSN, Fábrica Nacional de Motores e Álcalis
138 responsáveis, preferencialmente, pelas Disciplinas centradas na Prática Profissional e Ministradas nos
139 diferentes Laboratórios dessas Empresas. Ao concluir o curso e ser diplomado em Engenheiro
140 Industrial de Metalúrgica em 17 de Julho de 1964, foi submetido e aprovado no processo seletivo para
141 a função de Engenheiro Junior do Departamento de Laminação da Companhia Siderúrgica Nacional e,
142 após um ano, foi selecionado para Engenheiro de Fundação na Empresa FUJIKAWA JIMA ESTALEIROS
143 S/A, localizada no Rio de Janeiro, especializada em Construção Naval. Em 1969 ele e sua família
144 optaram por retornar à Belém e passou a trabalhar como Engenheiro de Reparos Navais na Base
145 Naval de Val-de-Cães. Em 1971 foi selecionado, por Concurso Público, em regime de 12h semanais,
146 como Docente do Curso de Engenharia Mecânica na Escola de Engenharia do Pará, responsável pela
147 Disciplina Tecnologia Metalúrgica. Em período posterior foi implantado nas Universidades Públicas
148 Federais o Regime de 40 horas de Trabalho Semanal com opção à Dedicção Exclusiva. Ao passar a
149 adotá-lo desenvolveu atividades além da prática da sala de aula da Proposta de elaboração para
150 criação de Novos Cursos de Engenharia: Engenharia Metalúrgica; Engenharia de Minas e, de
151 Engenharia Naval, quando era Diretor da Escola de Engenharia o Engenheiro JOÃO MARIA DE LIMA
152 PAES. Esta tarefa foi desenvolvida em conjunto com o Professor do Curso de Engenharia Civil da UFPA
153 ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA, de um Engenheiro de Minas da Companhia de Pesquisas de Recursos
154 Minerais MARCELO e, o Engenheiro Naval FERNANDO BUCOLINE FILHO, que era Professor do Curso
155 de Engenharia Mecânica. Estas três Propostas dos três Cursos apresentadas ao MEC não foram
156 aprovadas por seus Dirigentes, na época. Em 1974 desenvolvia atividades junto à Fundação Nacional
157 do Trabalho - FUNDACENTRO, de Coordenação do primeiro Curso de Especialização em Engenharia

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

6

158 de Segurança do Trabalho oferecido pela UFPA para Engenheiros de diferentes Categorias e realizado
159 no Auditório da antiga Faculdade de Odontologia, localizada na Praça Batista Campos, hoje uma
160 Agência do Banco ITAÚ. Em 1978 concluiu o Mestrado de Engenharia Metalúrgica na Pontífice
161 Universidade Católica do Rio de Janeiro, com a Defesa da Dissertação intitulada "Contribuição ao
162 Estudo da Flotação Catiônica das Rochas Fosfáticas de Itambé-BA", onde esteve colhendo amostras
163 das rochas. Em 1981 participou da Recepção de Comitiva da Agência de Cooperação Internacional do
164 Japão - JICA, chefiada pelo Professor Doutor Engenheiro TOMATSUHIMA do Departamento de
165 Metalurgia da Universidade de Tohoku, na Cidade de Sendai - Japão. O referido Professor atuou como
166 colaborador no Processo de Elaboração e Implantação pela UFPA do Curso de Especialização em
167 Metalurgia do Alumínio, que selecionou alunos dos Cursos de Engenharia Mecânica, Engenharia
168 Química e Engenharia Elétrica para atuarem nas recém criadas Empresas: ALBRÁS - Alumínio
169 Brasileiro S/A e ALUNORTE - Alumínio do Norte do Brasil S/A, localizadas no Município Paraense de
170 Barcarena. Essas Empresas resultaram, originalmente, do Consórcio entre a Companhia VALE do Rio
171 Doce e o Grupo Empresarial Japonês para Produção de Alumínio e Alumina com a utilização de
172 Bauxitas Paraenses Ainda na década de 1980, mas precisamente 1984, aprovada pela Resolução nº
173 1135, de 19 de Julho de 1984, do CONSEP e UFPA, foi feita a criação do Núcleo de Tecnologia Mineral -
174 NUTEM no antigo Centro Tecnológico, atual Instituto de Tecnologia - ITEC, objetivando "Desenvolver
175 Competência Tecnológica na Produção de Recursos Minerais Abundantes e Finitos existentes nos
176 Territórios Paraense e Amazônicos". O NUTEM desenvolveu Atividades de Pesquisas e Extensão até
177 1988 e dele participaram Professores dos Cursos de Engenharia Mecânica, Engenharia Química e de
178 Economia, sendo este Curso vinculado ao Curso Centro Sócio-Econômico, a Economia, atual Instituto
179 de Geociências Aplicadas. O Corpo Docente, além dele, foi composto pelos seguintes Professores dos
180 quais referencia nominalmente: JOSÉ ANTONIO SILVA E SOUZA; CLÁUDIO OROFINO PINTO;
181 PETRÔNIO MEDEIROS LIMA, NEWTON SURE SOEIRO, SÍLVIA PEREIRA FLORES, VERA NOMEBRÁS e
182 ALUÍSIO LEAL, Professor, Pesquisador e Especialista em Economia Mineral, lotado no Departamento
183 de Economia, além de ANTONIO MARIA FIDALGO BASTOS, Engenheiro Mecânico e EZEQUIEL
184 CARNEIRO DOS SANTOS, Engenheiro Químico, precocemente falecidos, sendo que EZEQUIEL naquele
185 momento, cursava o Doutorado nos Programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do
186 Trópico Úmido, vinculado ao Núcleo de Altos Estudos da Amazônia - NAEA, na UFPA. Em 2004,
187 concluiu o Doutorado num Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade
188 Estadual de Campinas/SP, ao defender a Tese intitulada: "Influência das Variáveis de Solidificação
189 Transitória no Surgimento e Evolução dos Espaçamentos de Empíricos Terciários", sob a orientação
190 do Professor AMAURI GARCIA. Em 2005, portanto 33 anos depois da experiência de Proposição dos

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

7

191 Cursos referidos em 1972, em colaboração com a Companhia VALE DO RIO DOCE, participou na
192 elaboração de Projetos Pedagógicos dos Cursos de Bacharelado em Engenharia de Materiais com
193 ênfase em Metalurgia e, de Minas e Meio Ambiente, regulamentados pelo Conselho Superior de Ensino
194 e Pesquisas - CONSEP, da UFFA, por meio da Resolução Nº 3381/2005, para realização no Camping
195 Marabá/PA, atualmente sob a Jurisdição da Universidade Federal do Sul e Sudeste do PARÁ -
196 UNIFESPA. Com a criação em 2006 dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia de Recursos
197 Naturais da Amazônia - PRODERNA, centrado na formação de Doutores oriundos de diversas áreas
198 da Engenharia, atuou na orientação de duas Teses de Doutorados sendo a primeira intitulada:
199 "Obtenção e Caracterização de Ligas de Ouro ligados ao Setor Joalheiro do Estado do Pará",
200 defendida em 2014 pela Doutoranda Raimunda Figueiredo da Silva Maia e a segunda intitulada:
201 "Influência da Adição de Nono Tubos de Carbono nas Propriedades Mecânicas de Ligas Alumínio
202 2% de Níquel solidificadas Unidirecionalmente" defendida em 2015 pelo Doutorando Luiz Gabriel
203 da Silva Nascimento. Ao fazer essa breve retrospectiva histórica da sua trajetória profissional, com
204 ênfase nas experiências acadêmicas acumuladas gostaria de agradecer, mais uma vez e, **"CELEBRAR**
205 **A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E**
206 **AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA/PA"**, na forma coletiva. Portanto, sintam-se todos os
207 Engenheiros (as) de todas as Áreas do conhecimento Técnico contemplados com essa Premiação, ao
208 mesmo tempo em que ratifica a importância estratégica do nosso Conselho Regional como vanguarda
209 no debate propositivo acerca do Desenvolvimento Econômico e Político Social, que contemple
210 interesses majoritários que residem em solo Paraense e Amazônico. A magnitude e a condição única
211 do território da Amazônia Paraense é constatada por BRENO AUGUSTO DOS SANTOS em seu livro -
212 **AMAZÔNIA POTENCIAL MINERAL E PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO**, publicado em 1981,
213 declarando que a **Região dos Carajás** pela sua espetacular concentração de "Depósitos Minerais" é,
214 sem dúvida, uma das grandes anomalias geológicas da terra. Ao falar em Depósitos Minerais está
215 referindo-se a "Recursos Finitos Não Renováveis", o que leva a necessidade de refletirem sobre o
216 **Papel Técnico Científico e Político** no que será deixado, como legado às Gerações Futuras, que tem os
217 rostos dos seus filhos e netos. Mais uma vez agradece aos Conselheiros do CREA-PA pela Premiação
218 compartilhada, desejando FELIZ NATAL a todos e que em 2020 sejam capazes de efetivar
219 **Compromissos Éticos Políticos no Processo de Construção e Opção de um Modelo de Desenvolvimento**
220 **Amazônico para Brasileiros (as)**, garantindo aos Paraenses o bônus dos Grandes Projetos Industriais
221 e Infra Estruturais escolhidos a partir de interesses Políticos/Econômicos e NÃO, apenas, reste o ônus
222 de consequências Sociais e Ambientais desastrosas e irreversíveis". OBRIGADO. Retomando a palavra,
223 o Cerimonialista **ALEX FERREIRA** convida os Profissionais agraciados como o Diploma para uma

TCL/TBI

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

8

224 Foto, juntamente como o Coordenador da Comissão do Mérito Eng. Agrônomo DILSON FRAZÃO.
225 Em seguida, agradece a todos que participaram deste momento tão especial da Cerimônia de
226 entrega do Diploma do Mérito, sobretudo os Homenageados e Familiares declarando encerrada a
227 Cerimônia, ao mesmo tempo em que convida, caso desejarem, permanecerem no auditório para
228 assistir a última Plenária de 2019. Com a palavra, o Sr. **PRESIDENTE** passa ao item seguinte da
229 Pauta. **IV. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA Nº 1160 (14/11/2019).**
230 **APROVADA POR CONSENSO DE MAIORIA**, abstando-se de votar o Conselheiro Eng. Civil
231 ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS. **V. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
232 **EXPEDIDAS.** Disponibilizadas na Secretaria da Presidência do CREA-PA. **V. PROPOSTA**
233 **(S) APROVADA (S) NA (S) PLENÁRIA (S) Nº (S) 1.160 DE (14/11/2019).**
234 **01. PROCESSO Nº 380417/2019 (PORTARIA AD-REFERENDUM Nº 510/2019) - PRESIDENTE**
235 **DO CREA-PA.** Assunto: "PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CREA-PA PARA O EXERCÍCIO DE 2020".
236 (DECISÃO PL 266/2019 - HOMOLOGA A PORTARIA Nº 510/2019, AD-REFERENDUM DO PRESIDENTE DO CREA-PA,
237 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA PARA O EXERCÍCIO
238 DE 2020). **02. PROCESSO Nº 377400/2019 - PRESIDENTE DO CREA-PA.** Assunto: "PROPOSTA DA
239 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CREA-PA PARA 2019 (Aprovada em Reunião de Diretoria
240 de 16/10/2019)". (DECISÃO PL 267/2019 - HOMOLOGA A PROPOSTA DA 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
241 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA PARA 2019). **03. DELIBERAÇÃO Nº**
242 **01/2019 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL CER (PROT. Nº 382704/2019).** Assunto:
243 "CONCEDER AOS INSPETORES E/OU EVENTUAIS CONVIDADOS QUE COMPARECEREM A MESA
244 ELEITORAL COMO PRESIDENTES, O VALOR DE AJUDA DE CUSTO FIXADO EM R\$ 190,57". (DECISÃO PL
245 268/2019 - HOMOLOGA A DELIBERAÇÃO 01/2019, PORTARIA AD-REFERENDUM Nº 526/2019 - PRESIDENTE DO
246 CREA-PA, CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA OS INSPETORES CONVIDADOS À MESA ELEITORAL COMO
247 PRESIDENTES, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). **04. PROCESSO Nº**
248 **376474/2019 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALURGIA E DE**
249 **GEOLOGIA E MINAS DO CREA-PA (CEEMM).** Assunto: "INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL Eng.
250 Industrial/Metalurgia FERNANDO ANTÔNIO DE SÁ PARA RECEBIMENTO DO DIPLOMA DO MÉRITO
251 DO CREA-PA". (DECISÃO PL 269/2019 - HOMOLOGA A INDICAÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA
252 MECÂNICA, METALURGIA E GEOLOGIA E MINAS - CEEMM DO PROFISSIONAL ENG. INDUSTRIAL METALÚRGICO
253 FERNANDO ANTÔNIO DE SÁ PARA RECEBIMENTO DO DIPLOMA DO MÉRITO NO CONSELHO REGIONAL DE
254 ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA). **05. PROCESSO Nº 376475/2019 - CÂMARA ESPECIALIZADA**
255 **DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALURGIA E DE GEOLOGIA E MINAS DO CREA-PA**

TCL/tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

9

256 (CEEMM). Assunto: "INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL Eng. Mecânico GONÇALO RENDEIRO PARA
257 RECEBIMENTO DO DIPLOMA DO MÉRITO DO CREA-PA". (DECISÃO PL 270/2019 - HOMOLOGA A
258 INDICAÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALURGIA E GEOLOGIA E MINAS - CEEMM
259 DO PROFISSIONAL ENG. MECÂNICO GONÇALO RENDEIRO PARA RECEBIMENTO DO DIPLOMA DO MÉRITO NO
260 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA). 06. PROCESSO Nº 376476/2019 -
261 CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALURGIA E DE GEOLOGIA E
262 MINAS DO CREA-PA (CEEMM). Assunto: "INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL Eng. Mecânico CARLOS
263 ALBERTO MENDES DA MOTA PARA RECEBIMENTO DO DIPLOMA DO MÉRITO DO CREA-PA". (DECISÃO
264 PL 271/2019 - HOMOLOGA A INDICAÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALURGIA E
265 GEOLOGIA E MINAS - CEEMM DO PROFISSIONAL ENG. MECÂNICO CARLOS ALBERTO MENDES DA MOTA PARA
266 RECEBIMENTO DO DIPLOMA DO MÉRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA). 07.
267 PROCESSO Nº 379233/2019 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-PA
268 (CEAGRO). Assunto: "INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL Eng. Agrônomo RAIMUNDO COSME DE
269 OLIVEIRA JUNIOR PARA RECEBIMENTO DO DIPLOMA DO MÉRITO DO CREA-PA". (DECISÃO PL
270 272/2019 - HOMOLOGA A INDICAÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAGRO DO PROFISSIONAL
271 ENG. AGRÔNOMO RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JUNIOR PARA RECEBIMENTO DO DIPLOMA DO MÉRITO NO
272 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA). 08. PROCESSO Nº 269900/2015 -
273 ENGENHEIRO AGRIMENSOR ERNANDES PEREIRA DOS SANTOS. Assunto: "SOLICITA EMISSÃO
274 DE CERTIDÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE ART
275 FORA DE ÉPOCA NO CREA-PA". (DECISÃO PL 273/2019 - APROVA A EMISSÃO DE CERTIDÃO EM
276 GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA PARA O
277 ENGENHEIRO AGRIMENSOR ERNANDES PEREIRA DOS SANTOS, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
278 AGRONOMIA CREA-PA). 09. PROCESSO Nº 253545/2015 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR LUIS
279 GUILHERME PEDROSA. Assunto: "SOLICITA EMISSÃO DE CERTIDÃO EM GEORREFERENCIAMENTO
280 DE IMÓVEIS RURAIS PELO CREA-PA". (DECISÃO PL 274/2019 - APROVA A EMISSÃO DE CERTIDÃO EM
281 GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA O ENG. AGRIMENSOR LUIS GUILHERME PEDROSA PELO
282 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 10. PROCESSO Nº 363432/2019 -
283 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA. Assunto:
284 "CADASTRAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO NO PLENARIO DO
285 CREA-PA". (DECISÃO PL 275/2019 - HOMOLOGA O CADASTRAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE
286 REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA)). 11.
287 PROCESSO Nº 364231/2019 - FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA - FAMAZ. Assunto:
288 "CADASTRAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO DO PLENÁRIO DO
289 CREA-PA". (DECISÃO PL 276/2019 - HOMOLOGA O CADASTRAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO FAMAZ PARA

TCL/tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

10

290 FINS DE REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 12.
291 **PROCESSO Nº 352229/2018 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA.** Assunto:
292 "CADASTRAMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA FERROVIÁRIA E LOGÍSTICA - UFPA,
293 CAMPUS/BELÉM, NO CREA-PA". (DECISÃO PL 277/2019 - HOMOLOGA O CADASTRAMENTO DO CURSO DE
294 ENGENHARIA FERROVIÁRIA E LOGÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, CAMPUS BELÉM, NO
295 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 13. **PROCESSO Nº 251730/2015 -**
296 **UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID.** Assunto: "CADASTRAMENTO DO CURSO DE
297 ESPECIALIZAÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS NO CREA-PA. (DECISÃO PL 278 /2019 - HOMOLOGA O
298 "CADASTRAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS DA UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO
299 PAULO-UNICID, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA"). 14. **PROCESSO Nº**
300 **361040/2019 - ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - EETEPA**
301 **(ITAITUBA/PA).** Assunto: "CADASTRAMENTO DO CURSO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO
302 TRABALHO - PROEJA NO CREA-PA. (DECISÃO PL 279/2019 - HOMOLOGA O CADASTRAMENTO DO CURSO DE
303 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - PROEJA, DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ -
304 EETEPA (ITAITUBA/PA), NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 15. **PROCESSO Nº**
305 **368136/2019 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA.** Assunto:
306 "CADASTRAMENTO DO CURSO DE BACHAREL EM GEOGRAFIA NO CREA-PA". (DECISÃO PL 280/2019 -
307 HOMOLOGA O CADASTRAMENTO DO CURSO DE BACHAREL EM GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE
308 DO PARÁ - UFOPA, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 16. **PROCESSO Nº**
309 **366932/2019 - UNIVERSIDADE SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESSP (MARABÁ/PA).** Assunto:
310 "CADASTRAMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL NO CREA-PA". (DECISÃO PL 281/2019 -
311 HOMOLOGA O CADASTRAMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE SUL E SUDESTE DO PARÁ -
312 UNIFESSP (MARABÁ/PA), NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 17. **PROCESSO**
313 **FISCAL Nº 23233459/2014 (PROT. Nº 227224/2014- RECURSO) - ERICA MONTEIRO AZEVEDO.**
314 Assunto: "RECURSO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$504,71, APLICADA A
315 REQUERENTE". (DECISÃO PL 282/2019 - APROVA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO CONTRA A REQUERENTE
316 ERICA MONTEIRO AZEVEDO, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 18. **PROCESSO**
317 **FISCAL Nº 23252440/2016 (PROT. Nº 297270/2016-RECURSO) - FRANCISCO DAS CHAGAS**
318 **VIEIRA LOIOLA.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 806/2018-CEEC, QUE APROVOU
319 MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.965,45 APLICADA AO
320 REQUERENTE". (DECISÃO PL 283/2019 - APROVA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO CONTRA O REQUERENTE
321 FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA LOIOLA, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 19.
322 **PROCESSO FISCAL 23239515/2014 (PROT. Nº 247275/2015-RECURSO) - MAURO ADRIANO**

TCL/TC

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

11

323 **DOS SANTOS ARAÚJO.** Assunto: "RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 670/2016-CEEC QUE MANTEVE
324 O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.788,72 APLICADA AO REQUERENTE". (DECISÃO PL
325 284/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COM REDUÇÃO DE 50%, REAJUSTADA
326 CONFOME A LEI, APLICADA AO REQUERENTE, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA).
327 **20. PROCESSO FISCAL Nº 23248459/2016 (PROT. Nº 281514/2016-RECURSO) - JOÃO ALBINO**
328 **BRAGANÇA DE ARAUJO NOBRE.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 676/2016-CEEC, QUE
329 APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.965,45, APLICADA AO
330 REQUERENTE". (DECISÃO PL 285/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COM
331 REDUÇÃO DE 50%, REAJUSTADO CONFORME A LEI, APLICADA AO REQUERENTE PELO CONSELHO REGIONAL DE
332 ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). **21. PROCESSO FISCAL Nº 23264572/2019 (PROT.**
333 **Nº360044/2019-RECURSO) - DIAMANTINO & CIA LTDA.** Assunto: "RECURSO CONTRA A DECISÃO
334 Nº 062/2019- CEEMM QUE MANTEVE O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.271,73
335 APLICADA A REQUERENTE". (DECISÃO PL 286/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E
336 MULTA NO VALOR DE R\$2.271,73, APLICADA À EMPRESA DIAMANTINO & CIA LTDA PELO CONSELHO REGIONAL DE
337 ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). **22. PROCESSO FISCAL Nº 23245589/2015 (PROT. Nº**
338 **268657/2015-RECURSO) - E. N. VIANA DA SILVA.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº
339 050/2017-CEEE, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR
340 ESTIPULADO A REQUERENTE". (DECISÃO PL 287/2019 - APROVA O "ARQUIVAMENTO DO PROCESSO CONTRA
341 A EMPRESA E.N. VIANA DA SILVA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). **23.**
342 **PROCESSO FISCAL Nº 23259319/2018 (PROT. Nº 335798/2018-RECURSO) - SÓLIDA**
343 **CONSTRUÇÃO LTDA.** Assunto: "RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 524/2018-CEEC QUE MANTEVE O
344 AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR VARIANDO DE R\$219,19 A R\$657,57 APLICADA À
345 REQUERENTE". (DECISÃO PL 288/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR
346 DE R\$ 657,57 APLICADA À EMPRESA SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
347 AGRONOMIA CREA-PA). **24. PROCESSO FISCAL Nº 23250449/2016 (PROT. Nº 289240/2016 -**
348 **RECURSO) - CBAA COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA.** Assunto: "RECURSO
349 CONTRA DECISÃO Nº 733/2017-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E
350 MULTA NO VALOR DE R\$589,64 APLICADA À REQUERENTE". (DECISÃO PL 289/2019 - APROVA A
351 MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$589,64 APLICADA A EMPRESA CBA - COMPANHIA
352 BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). **25.**
353 **PROCESSO FISCAL Nº 23249733/2016 (PROT. Nº 287010/2016-RECURSO) - ORMEC**
354 **ENGENHARIA LTDA.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 702/2016-CEEC, QUE APROVOU
355 MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.965,45 APLICADA A

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

12

356 REQUERENTE". (DECISÃO PL 290/2019 - APROVA O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO CONTRA A
357 EMPRESA ORMEC ENGENHARIA LTDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA-PA). 26.
358 **PROCESSO FISCAL Nº 23260272/2018 (PROT. Nº 340435/2018-RECURSO) - COMPENSADOS**
359 **ULIANA LTDA.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 030/2019-CEAGRO, QUE APROVOU
360 MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.191,91 APLICADA À
361 REQUERENTE". (DECISÃO PL 291/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO COM REDUÇÃO EM
362 50% DO VALOR DA MULTA, O REGISTRO DA EMPRESA COM A INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CONSELHO
363 REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 27. **PROCESSO FISCAL Nº 23256927/2017 (PROT.**
364 **Nº 323581/2017-RECURSO) - ALEXSON JOSE VIEIRA.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº
365 493/2017-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE
366 R\$2.154,60 APLICADA AO REQUERENTE. (DECISÃO PL 292/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE
367 INFRAÇÃO COM REDUÇÃO EM 50% DO VALOR DA MULTA COM OS DEVIDOS AJUSTES PELO CONSELHO REGIONAL DE
368 ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 28. **PROCESSO FISCAL Nº 23235624/2014 (PROT. Nº**
369 **235075/2014- RECURSO) - DIOGO DA SILVA SOUZA.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº
370 756/2018-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE
371 R\$2.154,60 APLICADA AO REQUERENTE". (DECISÃO PL 293/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE
372 INFRAÇÃO COM REDUÇÃO EM 50% DO VALOR DA MULTA COM OS DEVIDOS AJUSTES PELO CONSELHO REGIONAL DE
373 ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 29. **PROCESSO FISCAL Nº 23260694/2018 (PROT. Nº**
374 **342141/2018-RECURSO) - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO D PEDRO I.** Assunto: "RECURSO CONTRA
375 DECISÃO Nº 655/2018-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO
376 VALOR DE R\$6.575,73 APLICADA AO REQUERENTE". (DECISÃO PL 294/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO
377 AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$6.575,73 APLICADA AO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO D PEDRO I PELO
378 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 30. **PROCESSO FISCAL Nº**
379 **23235824/2014 (PROT. Nº 235606/2014-RECURSO) - EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES MOTA.**
380 Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 664/2016-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO
381 DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.788,72 APLICADA AO REQUERENTE". (DECISÃO PL
382 295/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.788,72 APLICADA AO
383 REQUERENTE EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES MOTA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
384 CREA-PA). 31. **PROCESSO FISCAL Nº 23258786/2018 (PROT. Nº 333346/2018-RECURSO) -**
385 **ALVES & WOVEST- LTDA.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 542/2018-CEEC, QUE
386 APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$657,57 APLICADA A
387 REQUERENTE". (DECISÃO PL 296/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR
388 DE R\$657,57, APLICADA À REQUERENTE ALVES & WOVEST - LTDA. PELO CREA-PA). 32. **PROCESSO FISCAL Nº**

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

13

389 **23263077/2018 (PROT. Nº 353275/2018-RECURSO) - M. B. CARVALHO COMERCIO - LTDA.**
390 **Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 055/2019-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO**
391 **DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR LAVRADO A REQUERENTE". (DECISÃO PL 297/2019 - APROVA A**
392 **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COM REDUÇÃO DE 50% DO VALOR ORIGINAL, CORRIGIDOS NOS**
393 **VALORES ATUAIS VIGENTES PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 33.**
394 **PROCESSO FISCAL Nº 23253613/2017 (PROT. Nº 305005/2017-RECURSO) - RAIMUNDO**
395 **BRANDÃO DOS SANTOS. Assunto: "RECURSO DA DECISÃO Nº 628/2018-CEEC, QUE SE**
396 **MANIFESTOU PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.154,60,**
397 **APLICADA AO REQUERENTE. (DECISÃO PL 298/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E**
398 **MULTA COM REDUÇÃO DE 50% DO VALOR ORIGINAL, CORRIGIDOS NOS VALORES ATUAIS VIGENTES PELO CONSELHO**
399 **REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 34. PROCESSO FISCAL Nº 23254569/2017 (PROT.**
400 **Nº 310562/2017-RECURSO) - GLEYDSON MARCIO OLIVEIRA PESSOA. Assunto: "RECURSO**
401 **CONTRA DECISÃO Nº 837/2018-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E**
402 **MULTA NO VALOR DE R\$2.154,60, APLICADA AO REQUERENTE". (DECISÃO PL 299/2019 - APROVA A**
403 **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.154,60, APLICADA AO REQUERENTE GLEYDSON**
404 **MARCIO OLIVEIRA PESSOA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 35. PROCESSO**
405 **FISCAL Nº 23238417/2014 (PROT. Nº 242383/2014-RECURSO) - ESMael DA SILVA E SILVA.**
406 **Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 679/2016-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO**
407 **DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.788,72, APLICADA AO REQUERENTE". (DECISÃO PL**
408 **300/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.788,72, APLICADA AO**
409 **REQUERENTE ESMael DA SILVA E SILVA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 36.**
410 **PROCESSO FISCAL Nº 23234755/2014 (PROT. Nº 232261/2014-RECURSO) - ELIANA BORGES**
411 **CAVALCANTE. Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 676/2017-CEEC, QUE APROVOU**
412 **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.681,84, APLICADA A**
413 **REQUERENTE". (DECISÃO PL 301/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA EM SEU**
414 **VALOR MÍNIMO). 37. PROCESSO FISCAL Nº 23247942/2016 (PROT. Nº 279536/2016-RECURSO) -**
415 **FRANCINALDO DA COSTA NOBRE. Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 675/2017-CEEC, QUE**
416 **APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$1.965,45 APLICADA AO**
417 **REQUERENTE". (DECISÃO PL 302/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR**
418 **DE R\$1.965,45 APLICADA AO REQUERENTE). 38. PROCESSO FISCAL Nº 23262861/2018 (PROT. Nº**
419 **352595/2018- RECURSO) - ADECO INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA.**
420 **Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 051/2018-CEEF QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO**
421 **DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.191,91 APLICADA A REQUERENTE". (DECISÃO PL 303/2019**

TCL/TCL

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

14

422 - APROVA A MANUTENÇÃO DA MULTA ATUALIZADA E CORRIGIDA NA FORMA DA LEI, APLICADA A ADECO INDÚSTRIA
423 E COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 39.
424 **PROCESSO FISCAL Nº 23249176/2016 (PROT. Nº 284321/2016-RECURSO) - ALCILENE**
425 **ARANHA SOUSA MAUES.** Assunto: "RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 624/2016-CEEC, QUE
426 MANTEVE O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$589,64, APLICADA À REQUERENTE".
427 (DECISÃO PL 304/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$589,64,
428 APLICADA À REQUERENTE PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 40. **PROCESSO**
429 **FISCAL Nº 23261989/2018 (PROT. Nº 349025/2018-RECURSO) - MANOEL DE SOUSA VALE.**
430 Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 480/2019-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO
431 DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.271,73, APLICADA AO REQUERENTE". (DECISÃO PL
432 305/2019 - APROVA O CANCELAMENTO DA MULTA APLICADA AO REQUERENTE MANOEL DE SOUSA VALE PELO
433 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 41. **PROCESSO FISCAL Nº**
434 **23261432/2018 (PROT. Nº 346502/2018-RECURSO) - 2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**
435 Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 567/2016-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO
436 AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$657,57 APLICADA A REQUERENTE". (DECISÃO PL
437 306/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$657,57, APLICADA À
438 EMPRESA 2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-
439 PA). 42. **PROCESSO FISCAL Nº 23262083/2018 (PROT. Nº 349558/2018-RECURSO) - ALEX**
440 **MENDES DE SOUZA.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 165/2018-CEEE, QUE APROVOU
441 MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$657,57 APLICADA AO
442 REQUERENTE". (DECISÃO PL 307/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR
443 DE R\$657,57, APLICADA AO REQUERENTE ALEX MENDES DE SOUSA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
444 AGRONOMIA CREA-PA). 43. **PROCESSO FISCAL Nº 23255842/2017 (PROT. Nº 348811/2017-**
445 **RECURSO) - CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA EPP.** Assunto: "RECURSO CONTRA
446 DECISÃO Nº 133/2018-CEEMM, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO
447 VALOR DE R\$646,39 APLICADA À REQUERENTE". (DECISÃO PL 308/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO
448 AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$646,39, APLICADA À EMPRESA CONSERP MANUTENÇÃO DE
449 ELEVADORES LTDA EPP PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 44. **PROCESSO**
450 **FISCAL Nº 23256059/2017 (PROT. Nº 319704/2017-RECURSO) - M DE OLIVEIRA BORGES - ME.**
451 Assunto: "RECURSO CONTRA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA VARIANDO NO
452 INTERVALO DE R\$1.077,30 A R\$ 2.154,60, APLICADA À EMPRESA REQUERENTE PELO CREA-PA".
453 Obs.: Por NÃO existir Câmara Especializada de Agrimensura no Regional Parecer emitido pelo
454 Assessor Técnico da CEAGRO. (DECISÃO PL 309/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E
455 MULTA NO VALOR DE R\$2.154,60, APLICADA À EMPRESA M DE OLIVEIRA BORGES - ME PELO CREA-PA). 45.

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

15

456 **PROCESSO FISCAL Nº 23254792/2017 (PROT. Nº 311777/2017-RECURSO) - ASTRAL SAUDE**
457 **AMBIENTAL EIRELI - ME.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 024/2018-CEAGRO, QUE
458 APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.154,60 APLICADA
459 A REQUERENTE". (DECISÃO PL 310/2019 - APROVA O "CANCELAMENTO DA MULTA E ARQUIVAMENTO DO
460 PROCESSO CONTRA A EMPRESA ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL EIRELI-ME PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
461 E AGRONOMIA CREA-PA"). 46. **PROCESSO FISCAL Nº 23263185/2018 (PROT. Nº 353589/2018-**
462 **RECURSO) - CONSTRUTORA OLIMPO LTDA.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 164/2018-
463 CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$657,57,
464 APLICADA A REQUERENTE". (DECISÃO PL 311/2019 - APROVA O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO
465 CONTRA A EMPRESA CONSTRUTORA OLIMPO LTDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
466 CREA-PA). 47. **PROCESSO FISCAL Nº 23251075/2016 (PROT. Nº 291183/2016-RECURSO) -**
467 **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTPELLIER.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 285/2017-
468 CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$5.896,34,
469 APLICADA AO REQUERENTE". (DECISÃO PL 312/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO COM
470 APLICAÇÃO DE 50% DO VALOR DA PENALIDADE IMPOSTA NO VALOR INDICADO PELO CONSELHO REGIONAL DE
471 ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 48. **PROCESSO FISCAL Nº 23262922/2018 (PROT. Nº**
472 **352823/2018-RECURSO) - RODRIGO DE QUEIROZ MOREIRA.** Assunto: "RECURSO CONTRA
473 DECISÃO Nº 095/2019-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO
474 VALOR DE R\$657,57, APLICADA AO REQUERENTE". (DECISÃO PL 313/2019 - APROVA O CANCELAMENTO
475 DO AUTO DE INFRAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
476 AGRONOMIA CREA-PA). 49. **PROCESSO FISCAL Nº 23256780/2017 (PROT. Nº 323007/2017-**
477 **RECURSO) - CLAUDIO AUGUSTO CONTENTE VAZ.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº
478 389/2018-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE
479 R\$2.154,60, APLICADA AO REQUERENTE". (DECISÃO PL 314/2019 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE
480 INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.154,60, APLICADA AO REQUERENTE CLAUDIO AUGUSTO CONTENTE VAZ PELO
481 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA). 50. **PROCESSO FISCAL Nº**
482 **23262890/2018 (PROT. Nº 352730/2018-RECURSO) - R. OLIVEIRA TERRAPLANAGEM LTDA.**
483 Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 189/2019-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO
484 DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.191,91 APLICADA A REQUERENTE". (DECISÃO PL 315/2019
485 - APROVA A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.191,91, APLICADA A
486 EMPRESA R OLIVEIRA TERRAPLENAGEM LTDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-
487 PA). **VI. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PRESIDÊNCIA**
488 **DIRETORIA - PERÍODO: NOVEMBRO / DEZEMBRO DE 2019: DIA**

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

16

489 20/11/2019 - REUNIÃO DE DIRETORIA DO CREA/PA. REPRESENTANTE DO CREA-PA:
490 Presidente Eng.º Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. DIAS 21 a 23/11/2019: - 6ª
491 REUNIÃO DO CREA NORTE, REALIZADA EM RIO BRANCO/AC. REPRESENTANTE DO CREA-PA:
492 Presidente Eng.º Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. DIA 22/11/2019: - SOLENIDADE
493 CÍVICA MILITAR ALUSIVA AO DIA DO BOMBEIRO PARAENSE. REPRESENTANTE DO CREA-PA:
494 Conselheira Diretora Eng.ª Florestal TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI. DIAS 26 e 27/11: - XII
495 SIMPÓSIO NACIONAL SOBRE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, REALIZADO NA
496 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA. REPRESENTANTE DO CREA-PA:
497 Conselheiro Diretor Eng.º Civil ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA NETO. DIAS 26 a 29/11/2019:
498 - VIAGEM ADMINISTRATIVA AO CONFEA - BRASÍLIA/DF. REPRESENTANTE DO CREA-PA:
499 Presidente Eng.º Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. DIA 04/12/2019: - REUNIÃO
500 DE DIRETORIA DO CREA/PA. DIAS 04 a 06/12/2019: - 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE
501 PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA, REALIZADA EM CAMPO GRANDE - MS.
502 REPRESENTANTE DO CREA-PA: Presidente Eng.º Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES.
503 DIA 04/12/2019: - 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS
504 HIDRICOS - CERH. REPRESENTANTES DO CREA-PA: Conselheira Eng.ª Civil TAIZA NAIANA DA
505 SILVA FERREIRA e Conselheiro Eng.º Agrônomo PEDRO PAULO DA COSTA MOTA. DIA
506 04/12/2019: - ENTREGA DO V PRÊMIO AGROPARÁ - JORNAL DIÁRIO DO PARÁ.
507 REPRESENTANTE DO CREA-PA: Conselheiro Eng.º Agrônomo PEDRO PAULO DA COSTA MOTA.
508 DIA 05/12/2019: - PALESTRA SOBRE AGROTÓXICOS: SAÚDE HUMANA E MEIO AMBIENTE -
509 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DA GLEBA GUAJARÁ -
510 ANANNINDEUA/PA. REPRESENTANTE DO CREA-PA: Conselheiro Eng.º Agrônomo PEDRO PAULO
511 DA COSTA MOTA. DIA 10/12/2019: - 1ª REUNIÃO DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO
512 ESTRATÉGICO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FORUM ESTADUAL DE COMBATE AOS
513 IMPACTOS CAUSADOS PELOS AGROTOXICOS. REPRESENTANTES DO CREA-PA: Conselheiro
514 Eng.º Agrônomo PEDRO PAULO DA COSTA MOTA e Agente Fiscal ELIVAL NOBREGA CRUZ. DIA
515 12/12/2019: - SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1.161 DO CREA-PA; - REUNIÃO DAS CÂMARAS
516 ESPECIALIZADAS DO CREA PA. Com a palavra, a Conselheira Eng.ª Civil TAIZA NAIANA pede incluir
517 evento realizado DIA 02/12/2019: - 1º WORKSHOP DE SEGURANÇA DE BARRAGENS REALIZADO
518 NO AUDITÓRIO DO CREA-PA, ressaltando sua importância porque o ponto inicial para CRIAÇÃO DO
519 COMITÊ ESTADUAL DE SEGURANÇA DE BARRAGEM NO ESTADO DO PARÁ, sendo um dos poucos
520 Estados que ainda não tem o Comitê. O evento contou com a participação do PRESIDENTE do
521 CNDB - Comitê Nacional de Segurança de Barragens e apoio do CREA-PA, quando também

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

17

522 | ressaltada a importância dessa parceria sendo o Regional REPRESENTADO por ela. Conselheira
523 | TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA e Conselheiro Geólogo JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
524 | PASTANA. **VII. COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA / CÂMARAS E**
525 | **COMISSÕES: 1. PRESIDÊNCIA:** Nada a Declarar. **DIRETORIA:** O Conselheiro Eng.
526 | Civil NOÉ informa sobre VISITA TÉCNICA feita na "OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O
527 | RIO MOJÚ" juntamente com os Conselheiros Eng. Agrônomo PEDRO PAULO, Eng.ª Florestal TÂNIA
528 | MARA, Eng.ª Civil INÊS LOBATO e Funcionário WESLEY, destacando a importância de falar desta
529 | Obra porque batendo recordes, começada em julho do ano passado, da qual o Conselheiro desta
530 | Casa Eng. Naval GELSON participa diretamente inclusive lhe disse há pouco que, com certeza, será
531 | entregue no dia 23/12/2019, constituindo-se em um Marco para a Engenharia do Pará cujo
532 | Projetista um Engenheiro de Oriximiná de nome PEDRO ALMEIDA, além do Engenheiro REMO
533 | MAGALHÃES, Calculista de Projeto, sendo a Ponte toda executada com Tecnologia Paraense,
534 | embora a Empresa ALNALDO GASPAR seja de Natal/RN. Durante a visitação verificaram a Obra
535 | ocorrer normalmente, sem nenhum problema, completando 237 dias sem qualquer acidente,
536 | mas, pessoalmente, acha que a Fiscalização do CREA deveria ter participado mais ativamente,
537 | pelo menos uma vez por mês da visitação, até por ser hoje a maior Obra em andamento no Estado
538 | do Pará. Informa também que logo mais será "Desmontado o Pedral do Lourenço" e
539 | "Complemento da Ferrovia Norte/Sul", constituindo-se em grandes Obras Estruturantes devendo o
540 | CREA ter maior participação nos Projetos. Parabeniza o Secretário de Transportes PADUA e demais
541 | Membros da Equipe de Tecnólogos que desenvolvem esse Empreendimento, importantíssimo para
542 | o Estado do Pará porque liga, Via Terrestre, a Capital Belém ao Sul do Estado. Em seguida, O Sr.
543 | PRESIDENTE passa a palavra à Eng.ª Agrônoma ANA MARIA, Diretora da MÚTUA/PA que, por sua
544 | vez, diz sempre muito bom reforçar os laços do Sistema CONFEA/CREA e MÚTUA e não ter no
545 | momento nenhum Dado sobre a MÚTUA/PA para apresentar, deixando para Janeiro do próximo
546 | ano quando englobará os meses de Dez/2019 e Jan/2020. Depois, deseja um FELIZ NATAL e que
547 | o Renascimento de Jesus traga luz a todos, assim como agradecer pelo trabalho que desenvolve
548 | na MÚTUA/PA que não é de um só, mas, sobretudo dessa parceria CREA-PA/MÚTUA/PA, de
549 | grande importância por trazer inúmeros benefícios aos profissionais associados. Com a palavra, o
550 | Eng. Eletricista GILMÁRIO DRAGO, Diretor Administrativo da MÚTUA/PA, aproveita para Informar
551 | sobre Convênio da MÚTUA/PA com a DROGASIL (Farmácia), que proporciona bons descontos para
552 | todos os Associados, bem como desejar um FELIZ NATAL e PROFICUO 2020. **CÂMARAS: 1.**
553 | **ENGENHARIA CIVIL (CEEC)** - Na ausência do Coordenador CARLOS EDUARDO, o Coordenador

TCL/di

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

18

554 Adjunto **ALMIR MAGALHÃES** informa que a Câmara reuniu hoje relatando todos os Processos de
555 Pauta, dos quais dois referentes à Ética Profissional, sendo um deles retirado de Pauta pelo
556 Relator para melhor análise. Depois destaca que no dia **18/12/2019**, às **18h**, será realizado um
557 evento da **UFPA** chamado "**CAFÉ COM A ENGENHARIA**" com Mesa Redonda e Palestra, onde o
558 Professor **REMO MAGALHÃES**, citado pelo Conselheiro **NOÉ**, falará das **Obras de Orla** para resolver
559 os problemas que se tem tido já alguns anos, exemplificando a Orla do Marau na Ilha do
560 Mosqueiro, largamente divulgado, abrindo uma série de novas iniciativas da Universidade além de
561 estreitar os laços com o CREA. **2. ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**
562 **(CEEE)** – A Coordenadora **ANA ZÉLIA** informa que a Câmara reuniu despachando todos os
563 Processos da Pauta. **3. ENGENHARIA MECÂNICA, METALURGIA E GEOLOGIA E MINAS**
564 **(CEEMM)** – Coordenador Eng. Mecânico **NEWTON SOEIRO** informa que a Câmara reuniu
565 despachando os Processos de Pauta e, na oportunidade, colocado em discussão o **PLANO DE**
566 **TRABALHO E DE FISCALIZAÇÃO PARA 2020**, sendo Aprovadas algumas Alterações sem qualquer
567 problema. **4. AGRONOMIA (CEAGRO)** – Coordenador Eng. Agrônomo **DILSON FRAZÃO** informa
568 a Câmara reuniu e analisou todos os Processos de Pauta dando andamento aos que estavam
569 pendentes. **5. ENGENHARIA FLORESTAL (CEEF)**. O Coordenador **MOREIRA** informa,
570 primeiramente, que a **CÂMARA NACIONAL DE ENGENHARIA FLORESTAL** formalizou junto o
571 **CONFEA PROCESSO CONTRA OS BIÓLOGOS** sobre as Arbitrariedades praticadas em termos de
572 Defensivos Agrícolas, Manejo Florestal e outros, cujo primeiro Documento devolvido pelo Conselho
573 Federal, mas, a Câmara Nacional melhor embasou o Documento e desta vez **ACATADO E**
574 **JUDICIALIZADO**, explicando que a Resolução nº 480/2018 - CRBio (*Dispõe sobre a atuação do*
575 *Biólogo em Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora e atividades correlatas*) permite
576 fazer tudo, inclusive o que o Agrônomo faz. Quanto à reunião da Câmara de Florestal transcorreu
577 dentro da normalidade com 145 Processos despachados. O Sr. **PRESIDENTE** fazendo menção à
578 gestão do **CONFEA** diz que, no Congresso Profissional realizado em Campo Grande-MS, foi
579 colocado que o Conselho Federal vem **Judicializando Ações** como esta, o que considera algo
580 formidável, inclusive falou na ocasião que muitos Regionais são combatidos sob alegação de não
581 fazerem nada sobre isto, então pediu o CONFEA dá "**Malor Publicidade a essas Ações**" porque,
582 com certeza trará um retorno bastante positivo para o Sistema, além de esclarecer aos
583 profissionais que para esse tipo de ação o Conselho Federal é o Órgão mais indicado e que tem
584 sido muito proativo no sentido de buscar estabelecer a Ordem Jurídica em relação a outros
585 Conselhos ou, até mesmo interno. **COMISSÕES: 1. COMPRAS** – A Coordenadora Eng.ª Floresta
586 **TÂNIA MARA** informa que a Comissão não reuniu este mês por falta de Licitação para aprovação

TCL/mel

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

19

587 acima do valor estipulado. Porém, em novembro passado ocorreram duas. **2. ORÇAMENTO E**
588 **TOMADA DE CONTAS** – Coordenador Eng. Civil **EDUARDO BRANDÃO** informa a Comissão reuniu
589 com os itens pautados analisados, sendo que a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO**
590 **ORÇAMENTÁRIA - JULHO A SETEMBRO/2019** será apresentada na presente Plenária. **3.**
591 **RELAÇÕES PÚBLICAS** – Coordenador Eng. Civil **ALMIR MAGALHÃES** informa a Comissão não
592 reuniu, porém amanhã, 13/12/2019, haverá um Ato Cerimonial de **LANÇAMENTO DO EDITAL**
593 **PARA CONCURSO DE PROJETO PRÊMIO CONCEITO PARQUE DA CIDADE**, cujo Grupo de Trabalho
594 desenvolvido pelo Governo do Estado através da SECULT, do qual o CREA fez parte sendo ele,
595 Conselheiro **ALMIR** designado Representante do Regional pelo **PRESIDENTE RENATO MILHOMEM**
596 **CHAVES**, destacando que este será o **MAIOR PROJETO ARQUITETÔNICO URBANÍSTICO DO**
597 **SÉCULO NO PARÁ**, que será largamente divulgado, esperando o CREA tenha cada vez mais
598 presença formativa em Projetos dessa grandeza para ajudar a fomentar o progresso no Estado. **4.**
599 **EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL** – Coordenador Eng. Mecânico **NEWTON SOEIRO**
600 informa a Comissão reuniu aprovando todos os Itens de Pauta, assim como também discutido e
601 **APROVADO O PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, já podendo ser encaminhado à
602 Presidência do CREA para providências cabíveis. **5. ESTUDOS E NORMAS** – Coordenador Eng.
603 Civil **NOÉ** informa a Comissão não reuniu. **6. RENOVAÇÃO DO TERÇO** – Coordenador Eng.
604 Civil/Seg. Trab. **RUI DINAMAR** informa a Comissão reuniu, embora não estivesse presente sendo a
605 reunião dirigida pelo Coordenador Adjunto **ALMIR MALHÃES**, quando tratado sobre o **PLANO DE**
606 **TRABALHO DA CRT PARA O EXERCÍCIO DE 2020**. Complementando, o Coordenador Adjunto
607 **ALMIR** diz que basicamente discutidas várias "Alterações do Plano de Trabalho 2020", ainda
608 passíveis de reajustes, inclusive, programando-se um evento tipo Palestra ou algo similar,
609 objetivando explicar às Instituições de Ensino e Entidades de Classe sobre o "Processo de
610 **Renovação do Terço**, que embora todos os anos procurem elucidar sempre ocorrem problemas,
611 exemplificando o caso do Clube de Engenharia do Pará - CEP cuja Revisão de Registro indeferida,
612 podendo prejudicar as pessoas. A intenção do evento é chamar atenção das EC'S e IE'S para os
613 problemas mais recorrentes e ajudar a solucionar. **ÉTICA PROFISSIONAL** – Coordenador Eng.
614 Agrônomo **PEDRO PAULO** informa a Comissão reuniu no mês de Novembro, quando dada
615 tramitação nos Processos para a Câmara Competente e devido julgamento. Diz que agendado
616 para o dia 17/12/2019 duas Oitivas encerrando, desta forma, os trabalhos no Exercício desta
617 Comissão. Na oportunidade, registra seus agradecimentos à Conselheira **TÂNIA MARA** e
618 Conselheiro **PEDRO NETO**, que sempre se fazem presentes garantindo o quorum das reuniões. **8.**

TCL/tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

20

619 **MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** – Coordenador Geólogo **PASTANA** informa a
620 Comissão reuniu terça-feira passada já deixando bem adiantado o **PLANO DE TRABALHO PARA**
621 **2020**, podendo dizer se tratar de um grande avanço porque no ano de 2019 o Plano somente
622 aprovado na reunião de março ressaltando que, dentre os **objetivos** que a COMARH se propões no
623 presente ano quase foram plenamente alcançados, dentre eles: - *Expressivo Número de Reuniões,*
624 *09 (nove) com média de 80% de presença;* - *Eventos de Ampla Repercussão;* - *Participação sua em*
625 *diversas Atividades, inclusive fora da Sede da Regional,* podendo dizer que foi um ano bastante
626 proveitoso para a Comissão. Na oportunidade registra seus **agradecimentos** a todos os
627 integrantes da **Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** nas pessoas do Eng. Eletricista
628 **MÁRIO COUTO**, Eng.^a Ambiental **PAULA FERNANDES**, Eng. Mecânico **NEWTON SOEIRO**, Eng.^a
629 Florestal **TÂNIA MARA**, Eng. Florestal **ANTONIO MOREIRA**, Eng. Civil **EDUARDO BRANDÃO**, Eng.^a
630 Eletricista **ANA ZÉLIA TELES**, Eng.^o Agrônomo **PEDRO PAULO MOTA** e Geólogo **HERBERTH ALMEIDA**,
631 sem dúvida a participação proativa deles foi a grande responsável pelo êxito da Comissão
632 alcançado neste 2019. **MÉRITO** – Coordenador Eng. Agrônomo **DILSON FRAZÃO** informa que a
633 Comissão do Mérito cumpriu todas as obrigações coroando hoje seus trabalhos com a **ENTREGA**
634 **DO DIPLOMA DO MÉRITO**, maior Premiação outorgada pelo CREA-PA aos Profissionais do Pará da
635 **Classe da Engenharia**. Agradece a confiança nele depositada. **10. EDITORIAL** - Sr. **PRESIDENTE**
636 **RENATO MILHOMEM** (Coordenador Nato) informa a Comissão não reuniu. **IX. O R D E M**
637 **D O D I A:** **01. PROCESSO Nº 370025/2019 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E**
638 **AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA.** Assunto: *"ADEQUAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO*
639 *CREA-PA À NORMA GERAL QUE CONSTITUI O ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.074/2016, DO CONFEA, E*
640 *QUE FOI APROVADA NOS TERMOS DA DECISÃO DE DIRETORIA Nº 068/2019, DESTA REGIONAL".*
641 **Para Deliberação Plenária.** (Tramitado para Relatora em 02/12/2019). Conselheira Relatora:
642 Eng. Florestal **TANIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI**. O Sr. **PRESIDENTE** informa que o **REGIMENTO**
643 **SERÁ RETIRADO DE PAUTA PARA MELHOR ESTUDO.** **02. PROCESSO Nº 381727/2019 -**
644 **GERÊNCIA CONTABIL CREA-PA.** Assunto: *"PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO*
645 *ORÇAMENTÁRIA - JUL A SET/2019".* **Para Deliberação Plenária.** Conselheiro Relator:
646 Eng. Civil **EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO**, que informa a Prestação de Contas será
647 apresentada pela Gerente Contábil **BRUNA OLIVEIRA**. No final, lerá o Parecer da Comissão de
648 Orçamento e Tomada de Contas para apreciação da Plenária. Com a palavra, a Gerente **BRUNA**
649 **OLIVEIRA** diz que apresentará não somente do Material de Composição do Processo de Contas
650 referentes aos Meses de Julho a Setembro 2019, mas, de um **Acumulado de Execução**

JCL/tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

21

651 Orçamentária desse Período. Na verdade, a maior finalidade é demonstrar mensalmente como
652 vem sendo Executado o Orçamento previamente estabelecido para o Exercício e os Conselheiros
653 possam fazer um acompanhamento, verificação da Gestão como um todo. 1º **QUADRO -**
654 **DEMONSTRA O RESULTADO TOTAL SUPERAVITÁRIO ACUMULADO ATÉ O MÊS DE SETEMBRO,**
655 **Receltas e Despesas ao longo dos meses; Arrecadação e Gastos. Os Meses destacados em**
656 **Vermelho são os valores que o mês apresentou Deficit nesse período, mas, ao Total Acumulado do**
657 **Período o Conselho conseguiu um SUPERAVIT de R\$ 4.992.092,90 (quatro milhões, novecentos**
658 **e noventa e dois mil, noventa e dois reais e noventa centavos). Este total acumulado até o período**
659 **juntamente com o restante de valor já existente em Caixa de Exercícios Anteriores, demonstra o**
660 **TOTAL DISPONÍVEL EM CAIXA ATÉ ESSE PERÍODO de R\$ 17.881.079,13 (dezessete milhões,**
661 **oitocentos e oitenta e um mil, setenta e nove reais e treze centavos). DEMONSTRATIVO DA**
662 **JUSTIFICATIVA DO PERÍODO QUE APRESENTOU O DEFICIT MENSAL -** No mês de Junho a Despesa
663 fugiu um pouco da média de Despesas Mensais em função de alguns Investimentos, de alguns
664 Processos que foram Efetivados no Período e um deles Operacional - Folhas de Férias do mês de
665 Julho, época que a maioria dos funcionários goza férias já recebendo em quantitativo maior,
666 impactando na Folha Gastos Total nesse Período. Além disto, houve dois Processos de
667 Investimentos ligados ao PRODAFISC resultantes do final do Exercício passado relacionados à
668 Aquisição de Veículos e Tabletes que, na verdade, são Investimentos realizados e não somente
669 despesas dentro da área fim do Conselho de Fiscalização, também impactaram em valores que
670 levaram a essa Diferença Negativa. Também em Agosto houve Gastos Excedentes incomuns na
671 Despesa Mensal como: - Diárias da SOEA, relacionadas a um Convênio recebido pela MÚTUA para
672 participação e demais participantes do evento; - Aporte de Despesas de R\$58.000,00 referentes à
673 1ª Parcela da Reforma da Inspeção de Ananindeua paga nesse período, também relacionada a
674 um Convênio mantido com o CONFEA. No mês de Setembro também houve Gasto, pouquinho
675 acima, relacionado à Folha de Pagamento com Aumento Salarial, que há três anos não sofria
676 reajuste também impactando negativamente, porém, sem prejudicar o resultado total do
677 Conselho. 2º **QUADRO - RETRATA O QUADRO ANTERIOR** onde se visualiza, claramente, que nos
678 primeiros meses do Exercício registra um BOOM de ARRECADAÇÃO, que sofre queda a partir de
679 março e ao longo dos demais meses, mas, que gera o Fluxo de Caixa para o Período do Exercício
680 como um todo. A Despesa em sumo se mantém, a não ser nos meses destacados naquelas
681 excepcionalidades e o Resultado Negativo também nos meses onde destacado anteriormente.
682 **TIPOS DE RECEITAS DO CREA-PA E QUAL O MAIOR IMPACTO DENTRO DA ARRECADAÇÃO -**
683 Verifica-se, sem sombra de dúvidas, que o Valor Arrecadado com ANUIDADES, principalmente nos

TCL/TC

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

22

684 dois primeiros meses do ano, é a sustentabilidade em si do Conselho como um todo tendo maior
685 representatividade. Em segundo lugar **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, que mantém
686 certa média ao longo dos períodos mensalmente arrecadados. Os demais **Blocos de Receltas**
687 são oriundos de: - **Demais Serviços (Emissão de Carteira, Certidão, etc.); - Financeira (Valores**
688 **relacionados aos Rendimentos de Aplicação e Fundo de Investimento, Dívida Ativa e Infrações,**
689 **Convênios que existem meses Específicos para o Cronograma de Recebimento desses Valores**
690 **Junto aos Órgãos onde o CREA firma Convênios). GRÁFICO QUE DEMONSTRA UM COMPARATIVO**
691 **RELACIONADO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DE 2018 A 2019 NA RECEITA E NA DESPESA - Observa-**
692 **se que a ARRECADAÇÃO sofreu uma queda de 9,1%, porém destaca que até este mesmo período,**
693 **setembro do ano passado, o Conselho ainda contava com a Arrecadação dos Técnicos então, de**
694 **certa forma, o Percentual de Queda está diretamente relacionado à "Saída dos Técnicos de Nível**
695 **Médio do Sistema". Reafirmando o SUPERAVIT observa-se que, apesar da Receita ter sofrido esta**
696 **pequena queda a Despesa também tem sido contida, representando um Percentual ainda de**
697 **Economia maior do que a Queda de Receita demonstrada. Queda de Despesa - Menos de 18%.**
698 **ANÁLISES ACERCA DOS RESULTADOS DEMONSTRADOS DENTRO DO MATERIAL DO PROCESSO**
699 **- RECEITA DO TOTAL ARRECADADO..... R\$ 17.930.946,21, representando 74% do Orçamento**
700 **Anual. Na verdade um "Bom Resultado" demonstrando que, ao longo do exercício, o CREA**
701 **conseguirá cumprir o Orçamento previamente destacado de início, configurando-se em um bom**
702 **percentual de Execução até esse período. Desse total de R\$17.930.346,21, 42% corresponde a**
703 **ANUIDADE na ordem de R\$10.143.000,00,. Em segundo lugar, 20% desse total representam o**
704 **Valor Arrecadado em ART correspondente a R\$4.745.000,00. Quanto às ANÁLISES REALIZADAS**
705 **DE DESPESAS, demonstra que as Despesas Executadas até esse período foi de**
706 **R\$12.938.000,00, representando 53% do Orçamento Anual. Deste total de R\$6.735.000,00, são**
707 **os Gastos correspondentes a Pessoal e Encargos, representando 28% da Despesa e, segundo a**
708 **Lei de Responsabilidade Fiscal, parâmetro que o CREA busca, embora não seja obrigatório, mas,**
709 **por prudência prefere cumprir, está alcançando 38% da Receita cumprindo o Limite Legal**
710 **estabelecido. Retomando a palavra, o Coordenador da CTC Conselheiro EDUARDO BRANDÃO**
711 **agradece à Gerente Contábil BRUNA a apresentação. Em seguida, passa à leitura do PARECER DA**
712 **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS: "A Comissão de Orçamento e Tomada de**
713 **Contas do CREA-PA, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno deste Regional, procedeu a**
714 **análise do Processo em epígrafe que trata dos Balancetes Mensais do Período de Julho a Setembro de**
715 **2019, sobre os quais emite as seguintes Considerações: 1. A Execução Orçamentária da Receita -**
716 **No referido período de Julho a Setembro de 2019 foram Arrecadados os valores de: R\$1.500.932,25;**

TCL/mcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

23

717 R\$ 1.295.498,94 e, R\$1.274.738,25, respectivamente. Total de Receita Arrecadada até o mês em
718 análise, corresponde ao Total de R\$17.930.946,21. Salientamos que esse Total Representa o
719 alcance de 74,27% do previsto para o Exercício. Orçamento na ordem de R\$24.142.482,07.
720 Destacamos que do acumulado as Anuidades atingiram R\$10.143.606,28 e a Arrecadação, com
721 Taxas de ART, foi da ordem de R\$ 4.745.820,13. 2. A Execução Orçamentária da Despesa - Em se
722 tratando de Despesas foram Executados no Período os Valores de: R\$.1.389.858; R\$1.485.596,58
723 e, R\$1.572.075,42, respectivamente. O Total Acumulado de Gastos efetuados correspondem a um
724 montante de R\$12.938.853,31, que representam um percentual de 53,59% do Orçamento.
725 Destacamos que as Despesas de Pessoal representam 52% do Total das Despesas Executadas,
726 correspondentes a R\$6.735.015,58. Segundo análise da Lei de Responsabilidade Fiscal o valor
727 Total despendido com Pessoal e Encargos representa 38% do Total de Despesas Arrecadadas no
728 ano. 3.PARECER: Pelo apresentado no Processo ao se analisar a presente Prestação de Contas,
729 Balancetes Mensais da Execução Orçamentária 2019, meses de Julho a Setembro, o CREAPA vem
730 cumprindo o Orçamento previamente Aprovado onde verificamos Saldos Positivos de Resultados,
731 Superavit de R\$4.992.092,90 até o período. Desta forma, esta Comissão é de PARECER QUE A
732 PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PERÍODO, CONFORME
733 DEMONSTRADO NOS BALANCETES MENSAIS ANALISADOS, ESTÁ EM CONDIÇÕES DE SER
734 APROVADA PELO PLENÁRIO DESTE CONSELHO. Com a palavra, o Sr. PRESIDENTE submete à
735 deliberação da Plenária referida PRESTAÇÃO DE CONTAS. APROVADA POR
736 UNANIMIDADE. Em seguida, o Sr. PRESIDENTE agradece a presença da Gerente Contábil
737 BRUNA que, mesmo enferma, se prestou vir aqui fazendo uma excelente apresentação. Depois faz
738 uma Inversão de Pauta, passando à Leitura do Item 04 da Ordem do Dia. 04. PROCESSO Nº
739 296149/2016 - Tecnólogo em Administração Rural ERBERTH SILVEIRA CARVALHO. Assunto:
740 "SOLICITA EMISSÃO CERTIDÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS NO CREA-PA".
741 Para Deliberação Plenária. (Tramitado para Relatora em 23/09/2019 - 2ª Apresentação)Conselheira
742 Relatora: Eng. Civil INES MARIA MIRANDA LOBATO TEIXEIRA. RETIRADO DE PAUTA NA
743 AUSÊNCIA DA RELATORA. 05. PROCESSO Nº 359547/2019 - SABRINA SOARES DE SOUZA
744 OLIVEIRA. Assunto: "INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DE REGISTRO PROFISSIONAL". Para
745 Deliberação Plenária. (Tramitado para Relatora em 18/10/2019 - 2ª Apresentação). Conselheira
746 Relatora: Eng. Civil INES MARIA MIRANDA LOBATO TEIXEIRA. RETIRADO DE PAUTA NA
747 AUSÊNCIA DA RELATORA. 05. PROCESSO Nº 359547/2019 - SABRINA SOARES DE SOUZA
748 OLIVEIRA. Assunto: "INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DE REGISTRO PROFISSIONAL". Para

TCL/tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

24

749 **Deliberação Plenária.** (Tramitado para Relatora em 18/10/2019 - 2ª Apresentação). Conselheira
750 Relatora: Eng. Civil INES MARIA MIRANDA LOBATO TEIXEIRA. **RETIRADO DE PAUTA NA**
751 **AUSÊNCIA DA RELATORA. 06. PROCESSO Nº 324330/2017 - FRANCISCO JOSE SOSA**
752 **DUQUE.** Assunto: "REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA ESTRANGEIRA, NO CREA-PA". Para
753 **Deliberação Plenária.** (Re-análise conforme solicitação CONFEA - Tramitado para Relator em
754 02/12/2019). Conselheiro Relator: Eng. Civil EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, que diz o
755 Processo tramitado para ele dia 02 de dezembro e realmente não houve tempo hábil para analisar
756 e concluir o parecer. **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. PROCESSOS**
757 **DE CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO / CURSOS:** 07.
758 **PROCESSO Nº 330169/2017 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA DA**
759 **AMAZÔNIA LTDA.** Assunto: "CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
760 - POLO BELÉM, NO CREA-PA". Para **Deliberação Plenária** (Tramitado para o Relator em 17/10/2019 -
761 2ª Apresentação). Conselheiro Relator: Eng. Mecânico RICARDO JOSE LOPES BATISTA. **RETIRADO**
762 **DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. 07. PROCESSO Nº 330169/2017 - INSTITUTO DE**
763 **EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA DA AMAZÔNIA LTDA.** Assunto: "CADASTRAMENTO DO
764 **CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - POLO BELÉM, NO CREA-PA.** Para **Deliberação**
765 **Plenária** (Tramitado para o Relator em 17/10/2019 - 2ª Apresentação). Conselheiro Relator: Eng.
766 Mecânico RICARDO JOSE LOPES BATISTA. **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR.**
767 **08. PROCESSO Nº 368586/2019 - FACULDADE IDEAL - FACI.** Assunto: "CADASTRAMENTO DO
768 **CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, NO CREA-PA.** Para **Deliberação Plenária**
769 (Tramitado para o Relator em 18/10/2019 - 2ª Apresentação). Conselheiro Relator: Eng. Civil DANILLO
770 **DA SILVA LINHARES. RETIRADO DE PAUTA NA AUSÊNCIA DO RELATOR. 09. PROCESSO**
771 **Nº 368600/2019 - FACULDADE IDEAL - FACI.** Assunto: "CADASTRAMENTO DO CURSO DE
772 **ENGENHARIA AMBIENTAL E DE ENGENHARIA SANITÁRIA, NO CREA-PA.** Para **Deliberação**
773 **Plenária** (Tramitado para o Relator em 18/10/2019 - 2ª Apresentação). Conselheiro Relator: Eng. Civil
774 **DANILLO DA SILVA LINHARES. RETIRADO DE PAUTA NA AUSÊNCIA DO RELATOR. 10.**
775 **PROCESSO Nº 368595/2019 - FACULDADE IDEAL - FACI.** Assunto: "CADASTRAMENTO DO CURSO
776 **DE ENGENHARIA ELÉTRICA, NO CREA-PA.** Para **Deliberação Plenária** (Tramitado para o Relator em
777 18/10/2019 - 2ª Apresentação). Conselheiro Relator: Eng. Civil DANILLO DA SILVA LINHARES.
778 **RETIRADO DE PAUTA NA AUSÊNCIA DO RELATOR. 11. PROCESSO Nº 368612/2019 -**
779 **FACULDADE IDEAL - FACI.** Assunto: "CADASTRAMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA,

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

25

780 NO CREA-PA". Para Deliberação Plenária (Tramitado para o Relator em 18/10/2019 - 2ª Apresentação).
781 Conselheiro Relator: Eng. Civil DANILLO DA SILVA LINHARES. **RETIRADO DE PAUTA NA**
782 **AUSÊNCIA DO RELATOR. PROCESSOS FISCAIS DE INFRAÇÃO**
783 **DENÚNCIAS/ 3ª RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** 12. PROCESSO Nº 258342/2015 - MARCOS
784 PAULO SOUZA ALMEIDA (P. JURÍDICA). Assunto: "SOLICITA INCLUSÃO DE 3ª RESPONSABILIDADE
785 TÉCNICA PARA O ENGENHEIRO ELETRICISTA MARCOS PAULO SOUZA ALMEIDA, NO CREA-PA". Para
786 Deliberação Plenária. (Tramitado para Relatora em 09/09/2019 - Enviado para Diligência a GAC em
787 15/10/19; Encaminhamento à CEEE para atendimento Diligência da Conselheira). Conselheira Relatora
788 Eng.ª Civil TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA que informa o Processo tramitado para ela em 09 de
789 setembro e no dia 10/10 "Pedi Diligência" para a Câmara de Engenharia Elétrica. Desde então
790 não recebeu retorno. **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DA RELATORA POR NÃO**
791 **ATENDIMENTO DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA FEITO À CEEE.** 13. PROCESSO FISCAL
792 Nº 23264448/2019 (PROT. Nº 359204/2019-RECURSO) - TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA
793 DE BALANÇAS LTDA. Assunto: "RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 94/2019-CEEMM, QUE APROVOU
794 MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$ 2.271,73, APLICADA À
795 REQUERENTE. (Art. 59 da Lei Federal 6.496/77)". Para Deliberação Plenária. (Tramitado para
796 Relator em 04/12/2019). Conselheiro Relator: Eng. Civil ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO
797 esclarece tratar-se o Processo de um "Suposto Exercício Ilegal da Profissão" por parte da Empresa
798 TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA. por estar exercendo Atividades de
799 Manutenção, Aferição e Calibração de Balanças. No entanto quando Notificada da Infração
800 cometida a Empresa apresentou, através de Recurso, um Registro no Conselho Federal de
801 Técnicos Industriais - CFT. Ocorre que procurou verificar a data que feito esse Registro para saber
802 se anterior ou posterior à Lavratura do Auto de Infração e como não conseguiu até agora, "Oficiou
803 à Empresa" para que apresente "Documento Comprobatório da Data de Registro no Conselho"
804 para verificar se o "Processo será Arquivado ou Prosseguirá com Aplicação da Multa Devida". Em
805 vista do exposto **PEDE RETIRAR O PROCESSO DE PAUTA.** 14. PROCESSO FISCAL Nº
806 23257638/2017 (PROT. Nº 326223/2017-RECURSO) - EMERSON FERREIRA MONSEF. Assunto:
807 "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 768/2018-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE
808 INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$2.154,60, APLICADA AO REQUERENTE. (Art. 6º, alínea "a", da
809 Lei Federal nº 5.194/66)". Para Deliberação Plenária. (Tramitado para Relator em 16/10/2019 - 2ª
810 Apresentação). Conselheiro Relator: Eng. Naval LUCCA SOARES DO VALLE MIRANDA. PARECER:

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

26

811 "Trata-se o Processo do Sr. Emerson Ferreira Monsef, que originado durante a fiscalização do tipo rotina
812 no bairro Redenção/PA, onde o Fiscal foi à obra e verificou que não havia emissão da ART do local;
813 Enquadrado na Alínea "a", Art. 6º da Resolução 5.194/66 - Exercício Ilegal por Pessoa Física. O Processo foi
814 tramitado para a Fiscalização onde emitido Relatório de Fiscalização e Auto de Infração, recebido pelo
815 Autuado, conforme Aviso de Recebimento dos Correios. Após a emissão do Auto de Infração, o autuado
816 anexou duas RRT'S da Arquiteta e Urbanista Aline Godoy Peres de Lima, com registro no CAU/PA, conforme
817 Processo de nº 6333954 e nº 6333976, ambas registradas e pagas no dia 27/10/2017, observando que o
818 Auto de Infração foi lavrado no dia 31/10/17, ou seja, posterior à emissão das RRT'S. O Processo foi para
819 análise do Analista Técnico da Câmara de Engenharia Civil, que recomendou o Arquivamento do Processo.
820 Entretanto a Câmara de Engenharia Civil, após análise, decidiu pela continuidade do Processo. O Processo
821 tramitou para o Parecer Jurídico o qual deu Parecer pelo o Arquivamento do Processo. Com base nos
822 documentos apresentados e na Fundamentação Legal, **MEU VOTO É PELA EXTINÇÃO DA MULTA E**
823 **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FISCAL 23257638/ 2017**, haja vista que as RRT'S atendem a
824 todos os serviços contidos na descrição do Auto de Infração e foram emitidos entre o Processo de
825 Fiscalização e a Lavratura do Auto de Infração. Este é o Parecer S.M.J". **APROVADO POR**
826 **CONSENSO DE MAIORIA** Abstendo-se de Votar o Conselheiro Eng. Civil ANTONIO NOÉ
827 CARVALHO DE FARIAS. **15. PROCESSO FISCAL Nº 23256067/2017 (PROT. Nº 319718/2017-**
828 **RECURSO) - EURICO DIAS DA COSTA.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 826/2018-CEEC,
829 QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$2.154,60,
830 APLICADA AO REQUERENTE. (Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal nº 5.194/66)". **Para Deliberação**
831 **Plenária.** (Tramitado para Relator em 16/10/2019 - 2ª Apresentação). Conselheiro Relator: Eng. Naval
832 **LUCCA SOARES DO VALLE MIRANDA. PARECER: " INTRODUÇÃO: No dia 14/08/2017, durante uma**
833 **fiscalização do tipo Outros, no Município de Belém/PA, o Fiscal verificou a Execução da Obra de**
834 **"Construção de Edificação para Templo Religioso de um Pavimento em Alvenaria e Estrutura de**
835 **Concreto Armado e Laje Pré-Moldada, Área aproximada de 700 m², sem a Emissão da respectiva**
836 **ART". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Enquadramento: Alínea "a", Artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66,**
837 **Exercício Ilegal de Profissão; Grau de Autuação: Incidência. O Documento de Fiscalização foi emitido no**
838 **dia 14/08/2017 e o Auto de Infração emitido no dia 25/08/2017. O Auto de Infração foi recebido pelo com**
839 **a AR dos Correios. Entre o Processo de Emissão do Auto de Infração e o recebimento da Câmara**
840 **Especializada o Eng. Civil Leonardo Teixeira Pinheiro, Representando o Autuado Eurico Dias da Costa,**
841 **Protocolou o Recurso contra a Emissão do Auto de Infração, alegando que o Autuado não infringiu a**
842 **Legislação haja vista que estava com a Obra Regular em função de possuir a ART Nº PA20160110526,**
843 **paga no dia 05 de abril de 2016 pelo Eng. Civil Luiz Wagner Farias da Silva, com Registro no CREA. Em**

TCL/tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

27

844 adicional, a Defesa do Autuado acrescenta que foi emitida uma segunda ART complementando as
845 atividades desenvolvidas na obra, demonstrando a boa fé do Autuado. O Analista Técnico Marcel Belini
846 Silva da Costa, com base na Legislação apresentada, concluiu pela Manutenção do Auto de Infração
847 levando em consideração, apenas, a ART emitida após o Auto de Infração. A Conselheira Relatora também
848 manifestou-se pela Manutenção do Auto de Infração, bem como a Reunião Ordinária Nº 11/2018, da
849 Câmara de Engenharia Civil. O Parecer da Procuradoria Jurídica manifestou-se pela Redução da Multa de
850 100 para 50% do Valor em razão da Obra já ter sido Regularizada. Após analisar os Relatórios do Auto de
851 Infração e das ARTS, considerou duas coisas: 1ª - ART Nº PA20160110526, do Eng. Luiz Wagner Farias
852 da Silva, com Registro no CREA 1508067031, paga no dia 05 de abril de 2016, portanto, antes de realizada
853 a Fiscalização e Lavrado o Auto de Infração contemplando parte dos serviços descritos pelo Fiscal, a qual
854 foi verificada no Site do CREA pelo presente Relator; 2ª - A ART PA20170233806, do Eng. Civil Leonardo
855 Teixeira Pinheiro, com Registro no CREA, paga no dia 21 de setembro de 2017, contemplando todos os
856 serviços descritos pelo Fiscal, a qual foi verificada no Site do CREA, porém, após a Lavratura do Auto de
857 Infração. - Considerando que a Fiscalização foi realizada no dia 14/08/2017, com emissão do Auto de
858 Infração apenas no dia 25/08/2017, posterior à ART PA20160110526; "- Considerando a ART PA2016,
859 meu VOTO É PELA EXTINÇÃO DA MULTA E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FISCAL". Com a
860 palavra, o Conselheiro Eng. Civil NETO diz ter ouvido quando o Relator falou que uma ART era de
861 2016 e outra posterior à Lavratura do Auto de Infração e que olhando a primeira ART, consultada
862 pelo Sistema, observou que se referia a uma parte restrita da obra e não toda completa. Por isto o
863 Fiscal exigiu os demais Itens de Registros que não estavam contemplados naquela primeira ART.
864 Ora, se a segunda ART vem a complementar a primeira apresentada após a Notificação do Auto de
865 Infração então cabe, em sua opinião, como devida a Multa sobre a Infração porque regularizou a
866 situação depois de ter sido autuado. Enfatizando, mais uma vez, que a primeira ART não cobria
867 todos os Itens da Obra e por isto registrada a autuação do cidadão que, depois de Notificado
868 providenciou uma ART Complementar com os Registros Pendentes. Se esse Registro se deu
869 posterior à Lavratura do Auto de Infração a Multa é cabível, não podendo pura e simplesmente ser
870 extinta. O que pode é ser reduzida em vista da sua boa fé em solucionar o problema. O Relator
871 Conselheiro LUCAS diz entender os argumentos do Conselheiro NETO, mas, gostaria de ler a
872 primeira ART emitida em 2016, antes do Auto de Infração: 'ART Nº PA20160110526 - A Descrição
873 da ART é: Construção de uma Unidade Multifamiliar de 02 Pavimentos; Local: Rua Rodolfo Chermont nº
874 1240, Marambaia; Atividade: Construção Civil, Edificações Alvenaria. E em seqüência, no próprio Processo
875 tem uma Fotografia com a parte em Alvenaria, 1º Pavimento; Cobertura, não tendo a Construção do 2º
876 Pavimento. Na ART emitida em 2016 a quantidade é de 1200m² e, no Auto de Infração descreve:
877 Construção de Edificação para Templo Religioso de um Pavimento, em alvenaria e Estrutura de Concreto

TCL/Tc)

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

28

878 Armado, com Área aproximada de 700m²". Portanto, entende que a ART cobre as Atividades descritas
879 no Auto de Infração. Quanto à Responsabilidade Técnica constante no Processo, se fosse o caso,
880 seria do Engenheiro por não ter feito a ART contemplando todas as Atividades. O Conselheiro NETO
881 responde que, olhando as duas ARTS verificou existirem uma série de Itens ligados a Projetos que
882 não estavam na primeira ART. Se era devido, embora não seja obrigatório o Registro de Projeto
883 com Serviço de Engenharia, ele apresentou na primeira ART? Não, apresentou Execução de Obra
884 de Engenharia sem Projeto algum e, na segunda ART regularizou a situação após a Lavratura do
885 Auto de Infração. Por isto insiste em dizer que é cabível a Multa neste caso específico. O
886 Conselheiro Eng. Civil ALMIR pergunta ao Relator LUCAS se são dois engenheiros diferentes,
887 recebendo resposta afirmativa. Continuando, o Conselheiro ALMIR coloca um caso acontecido a
888 não muito tempo atrás com ele - Estava fazendo uma obra num edifício onde era responsável
889 Técnico pela "Pintura do Edifício". O proprietário, por conta dele, juntamente com seu Arquiteto fez
890 outra obra, esta de alvenaria com a qual ele, ALMIR, nada tinha a ver, então, bate uma
891 Fiscalização no prédio sendo ele o autuado, porque verificaram que na sua ART não contemplava
892 essas outras atividades. Óbvio simplesmente vai dizer que não era RT por aquela obra e sim pela
893 de pintura da edificação. Há não ser que fossem do mesmo profissional. Neste caso concorda com
894 a visão do Conselheiro NETO porque a ART gerada após o Auto de Infração, explicando a
895 Fiscalização não ter isto de Notificar e depois gerar. Notificou o Auto já lavrado de imediato, não
896 existindo prazo para modificação. Concordo com o Conselheiro NETO neste ponto. Porém, no caso,
897 podem ter sido dois profissionais diferentes e duas obras diferentes. O Conselheiro.....diz que já
898 existiam duas ART antes de lavrados os Auto. O Conselheiro ALMIR tornar a dizer achar que são
899 duas obras diferentes parecendo mesma situação ocorrida com ele, que teve a oportunidade de
900 conversar com o Fiscal não precisando lavrar a Infração, porque não podia se responsabilizar por
901 uma obra que não era sua. O Conselheiro Eng. Florestal MOREIRA pergunta ao Relator LUCAS o
902 que consta na Lavratura do Auto em relação à falta de atividades complementares, causadora da
903 multa. Relator LUCAS responde na discrição estar: - *Construção de Edificação para Templo*
904 *Religioso de um Pavimento de Alvenaria e Estrutura de Concreto Armado, Laje Pré Moldada, com*
905 *Área aproximada de 700m². Tipo de Ação Fiscalizatória: Outros - Obra/Serviço. Quantidade de*
906 *Pavimentos: 01 (um). Enquadramento: Exercício Ilegal da Profissão por Pessoa Física. O*
907 *Conselheiro MOREIRA referindo-se à Construção de Edificação de Alvenaria....etc, pergunta se a*
908 *primeira ART não contempla. O Relator LUCAS ler a ART: - Atividades Técnicas: Execução de*
909 *Construção Civil, Edificações, Alvenaria, 1200m². Obs.: Construção de uma Unidade Multifamiliar*
910 *de dois Pavimentos. O Conselheiro NETO comenta outro detalhe importante que lhe chamou*
911 *atenção refere-se à Defesa apresentada no Processo pelo Eng. Civil LEONARDO TEIXEIRA*

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

29

912 PINHEIRO, Responsável Técnico pela Segunda ART, mas, sem apresentação de qualquer
913 Procuração permitindo-lhe Representar o Autor. Pergunta - Tem o direito de manifestar-se em
914 nome de outra pessoa dessa forma? No seu entendimento acha que não. O Conselheiro Eng.
915 Mecânico **RICARDO BATISTA** coloca que restou esclarecido a Obra tocar sem Projeto já conferindo
916 um grau de gravidade cabendo o pagamento da multa, até porque precisaria interpretar mais
917 juridicamente como a pessoa faz uma obra e depois contrata os projetos, inclusive, deveria haver
918 mais uma punição para a ocorrência. O Relator Conselheiro **LUCAS** diz realmente isto acontecer
919 muito, principalmente na Área Naval, como "*Construir Embarcação sem Projeto*". Dirigindo-se ao
920 Conselheiro NETO diz concordar com ele em parte, porém, não ver como responsabilizar-se o
921 Proprietário que contratou um Engenheiro e pagou a ART que está gerando toda essa confusão,
922 sem dúvida daquela Obra e ele que será multado? Não ver isto como certo. O Conselheiro Eng.
923 Agrônomo **DILSON FRAZÃO**, considerando as divergências e pontos de vistas relacionados à
924 análise da matéria, seria interessante o Conselheiro NETO "*Pedir Vistas do Processo*". Conselheiro
925 Eng. Civil **NOÉ** diz que o Relator Conselheiro LUCAS enquadra a Autuação na alínea "a", Art. 6º da
926 Lei 5.194/66, que se refere à "*Ausência de Responsável Técnico*" por aquela Atividade,
927 exatamente o que o Conselheiro NETO afirma e observando-se o exemplo dado pelo Conselheiro
928 ALMIR que, no caso dele responsabilizou-se por apenas uma Atividade. Depois a Fiscalização
929 passou na obra indagando sobre os Projetos, que não tinha, caracterizando "*Ausência de*
930 *Profissionais naquela Atividade*". Porém não era obrigado ter, porque não foi contratado para fazer
931 Projeto e sim pintura do edifício, como poderia ter sido contratado para fazer Fundação ou
932 Instalação Elétrica. Então existe uma "*Falha*" de quem? O Conselheiro Eng. Florestal **MOREIRA**
933 pergunta se existe uma obra sem projeto? O Conselheiro **NOÉ** responde não se poder pedir Projeto
934 diferente da área para o qual o profissional foi contratado. Intervindo, o Conselheiro ANTONIO
935 NETO pede **VISTAS DO PROCESSO**. Em seguida lembra que por pertencer a CEEC, que julgou o
936 Processo, **NÃO PODE PEDIR VISTAS**. Manifestando-se, o Conselheiro Eng. Agrícola **CELSO**
937 **TANABE "PEDE VISTA DO PROCESSO"**. (*Apresentação Obrigatória do Parecer e Voto*
938 *Fundamentado na próxima Plenária Ordinária*). **16. PROCESSO FISCAL Nº 23266728/2019**
939 **(PROT. Nº 369942/2019-RECURSO) - RITA DE CASSIA PEREIRA ALMEIDA. Assunto: "RECURSO**
940 **CONTRA DECISÃO Nº 747/2019-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E**
941 **MULTA, NO VALOR DE R\$2.271,73, APLICADA A REQUERENTE. (Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal nº**
942 **5.194/66)". Para Deliberação Plenária. (Tramitado para Relator em 02/12/2019). Conselheiro**
943 **Relator: Eng. Naval LUCCA SOARES DO VALLE MIRANDA. PARECER: "Trata-se o Processo originado**
944 **no dia 15/05/19 durante uma Fiscalização do tipo viagem no município de Cametá/PA. O fiscal verificou a**

TCL/tpi

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

30

945 execução da obra de Construção de Edificação Residencial sem a Emissão da respectiva RRT.
946 **Fundamentação Legal:** Alínea "a", Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66. O Processo foi conduzido dentro da
947 *Legislação Vigente; O Relatório de Fiscalização e o Auto de Infração foram emitidos dia 29/05/19. A*
948 *Autuada recebeu a Infração dia 13/06/19. Protocolou Defesa, dia 22/11/19, com uma RRT emitida no CAU*
949 *pelo Arquiteto e Urbanista José Adriano Nogueira Batista. O Parecer do Analista Técnico, em 10/09/19, foi*
950 *pela Manutenção do Auto de Infração; O Relator da Câmara Especializada de Engenharia Civil manifestou-*
951 *se pela Manutenção, bem como a Câmara Especializada. - Considerando que a Autuada apresentou RRT*
952 *9001057, emitida pelo Arquiteto e Urbanista José Adriano Nogueira Batista, CAU A1482777, paga em*
953 *22/11/19, portanto após o Auto de Infração ser lavrado; - Considerando que a RRT emitida contempla as*
954 *atividades descritas no Auto de Infração; - Considerando a Legislação Vigente, MEU VOTO É PELA*
955 **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, PORÉM, COM REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA EM 50%**
956 **EM RAZÃO DA OBRA JÁ TER SIDO REGULARIZADA". 17. PROCESSO FISCAL Nº 23266741/2019**
957 **(PROT. Nº 369972/2019-RECURSO) - J M CALDAS BATISTA BIRELL.** Assunto: "RECURSO CONTRA
958 *DECISÃO Nº 746/2019-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO*
959 *VALOR DE R\$6.815,19, APLICADA A REQUERENTE. (Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal nº 5.194/66)".*
960 **Para Deliberação Plenária.** (Tramitado para Relator em 02/12/2019). Conselheiro Relator: Eng.
961 Naval **LUCCA SOARES DO VALLE MIRANDA. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO**
962 **RELATOR. 18. PROCESSO FISCAL Nº 23263085/2018 (PROT. Nº 353291/2018-RECURSO) -**
963 **CICOMAL COLATINA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.** Assunto: "RECURSO
964 *CONTRA DECISÃO Nº 050/2018-CEEF, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E*
965 *MULTA, NO VALOR DE R\$2.191,91, APLICADA À REQUERENTE. (Art. 59 da Lei Federal 6.496/77)".*
966 **Para Deliberação Plenária.** (Tramitado para Relatora em 22/11/2019). Conselheira Relatora: Eng.
967 Ambiental **PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA.** O Sr. **PRESIDENTE** informa que a
968 Conselheira **PAULA PINHEIRO** (Ausência Justificada) fez o Relato, que será lido pelo Conselheiro
969 Diretor **ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO. PARECER:** "Trata o presente Processo de Autuação de
970 *Empresa por Falta de Registro no Regional. A infração trata de Exercício Ilegal - Pessoa Jurídica S/Registro*
971 *e S/Profissional, conforme Capitulação no Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. A Câmara Especializada de*
972 *Engenharia Florestal Decidiu por Unanimidade pela Manutenção do Auto de Infração nº 2326467/2018 e o*
973 *Pagamento de Multa. CONCLUSÃO: Assim, CONSIDERANDO OS DISPOSITIVOS LEGAIS SOMOS DE*
974 **PARECER PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ 2.191,91. É o**
975 **Parecer". APROVADO POR UNANIMIDADE. 19. PROCESSO FISCAL Nº 23258728/2018**
976 **(PROT. Nº 333136/2018-RECURSO) - LUCAS DA SILVA JORGE.** Assunto: "RECURSO CONTRA
977 *DECISÃO Nº 864/2018-CEEC, QUE MANTEVE O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE*

TCL/TGI

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

31

978 R\$657,57, APLICADA AO REQUERENTE. (Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66)". Para **Deliberação**
979 **Plenária**. (Tramitado para Relator em 22/11/2019). Conselheiro Relator: Eng. Eletricista **MARIO**
980 **COUTO SOARES**. **PARECER**: "Trata o presente Processo da solicitação de Recurso Contra Auto de
981 **Infração por Falta de Placa de Obra, capitulada no Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66. Considerações: Este**
982 **Processo Fiscal onde o Eng. Civil Lucas da Silva Jorge foi autuado por não Fixar Placa de Obra no Serviço de**
983 **Engenharia especificado no Relatório de Fiscalização. A autuação ocorreu no dia 06/02/18 e, conforme**
984 **fotos contidas nos Autos não se ver a Placa de Obra, cabendo assim a referida multa. Após o recebimento do**
985 **primeiro AR, em 03/03/2018 pelo interessado, não houve pagamento da multa. No dia 26/04/19 foi**
986 **entregue o segundo AR ao interessado e, tempestivamente, foi dado entrada com Recurso ao Plenário do**
987 **CREA. Seguindo uma cronologia, o interessado registrou a ART PA20170241048, em 26/10/2017, que**
988 **consistia apenas de Atividade Técnica de Projeto. O Relatório de Fiscalização foi elaborado em**
989 **06/02/2018, autuando o interessado por Falta de Placa de Obra. Nota-se que o Eng. Lucas Jorge participou**
990 **somente do projeto, não participando da execução da obra conforme a sua Defesa Protocolada sob o Nº**
991 **367516/2019 contra a Decisão da Câmara de Engenharia Civil. PARECER: Perante as provas**
992 **apresentadas nos Autos, onde este Relator compreende que o interessado Eng. Lucas Jorge,**
993 **participando somente da Elaboração do Projeto, fica isento da Responsabilidade da Confecção e**
994 **Fixação da Placa de Obra, por tais motivos apresentados *SOU DE PARECER FAVORÁVEL AO***
995 **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, S.M.J". APROVADO POR UNANIMIDADE.** Abrindo um
996 parêntese, o Sr. **PRESIDENTE "RETORNA AO ITEM 03 DE PAUTA", retirado**
997 **momentaneamente no início da Sessão. 03. PROCESSO Nº 384015/2019 - GERÊNCIA DE**
998 **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI DO CREA-PA. Assunto: "APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E**
999 **AÇÕES DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, DO CREA/PA". Apresentação: Gerente**
1000 **RAY FRAN MEDEIROS PIRES, que principia apresentando as "Ações do Ano de 2019 e os Projetos**
1001 **em Andamento" para os Conselheiros melhor conhecerem e uma previa do que vindo por aí, bem**
1002 **como do que está acontecendo no Conselho. Diz ter uma missão de trabalhar pela melhoria do**
1003 **Ambiente Corporativo; Elevar o nome do CREA-PA ainda mais alto; Consolidar a Liderança do**
1004 **Conselho no Norte, que vinha sofrendo abalo e hoje conseguido estruturar por Projeto sendo agora,**
1005 **como já dito líder dentre os CREAS da Região Norte, com "Visibilidade Nacional em alguns**
1006 **Projetos" que apresentará nesta Plenária. O primeiro ponto a destacar é que o CREA-PA é**
1007 **"Referência Nacional" com a colaboração do PRESIDENTE RENATO MILHOMEM podendo-se dizer,**
1008 **agora, que a "Tecnologia no Conselho é Valorizada" usando-se esta ferramenta para "Promoção**
1009 **do Engenheiro" como forma de otimizar o tratamento entre outras, sendo esta a melhor resposta**
1010 **que poderia dá em relação a Tecnologia desde o Projeto da "ART Automática" mudando esse**

TCL/nci

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

32/

1011 | contexto, esse cenário, trazendo benefícios e inovações para o Conselho e o Sistema como um
1012 | todo. Hoje o NTI do CREA-PA é convidado pelo CONFEA a participar de importantes Comissões
1013 | onde o Conselho posiciona-se de forma atuante, sendo destacado e reconhecido nacionalmente
1014 | como "Um dos CREAS de melhor Aplicação Tecnológica e das boas Práticas" tendo como
1015 | Parceiros: CREA-AM, CREA-AP, CREA-BA este, inclusive vindo buscar tecnologia aqui, quando
1016 | antes era este Regional que buscava com ele. Diz recentemente esteve no CREA-RN, com custas
1017 | pagas pelo referido Conselho para trabalhar Projetos em Natal, destacando que tinha todos os
1018 | Estados do Nordeste para consultar, porém preferiu a Consultoria do CREA-PA, elevando ainda
1019 | mais o nome deste Regional. Destaca também "Forum Nacional" promovido com o CONFEA,
1020 | exclusivamente para o NTI do CREA-PA, objetivando tocar um Projeto deste Conselho aprovado por
1021 | aquele Federal, onde foi Protagonista Regional, sendo hoje o "CREA-PA Líder na Região Norte em
1022 | relação a Projetos e Inovações", por isto consultado por todos os demais CREAS do Norte vivendo,
1023 | atualmente uma transformação gigantesca, adiantando que o Profissional deve esperar do
1024 | Conselho grandes inovações, exemplificando Projeto que está sendo inovado no âmbito da
1025 | "Fiscalização", de crucial importância, porque hoje o Fiscal desloca-se com uma prancheta na mão
1026 | não tendo o CREA controle por onde fiscaliza e, às vezes, voltando com um, duas ou três
1027 | Autuações. Essa realidade mudou, o CREA adquiriu "Tabletes" passando a trabalhar com uma
1028 | "Fiscalização Integrada e Monitorada" existindo, agora, um Programa em desenvolvimento
1029 | chamado de "FISCREA", em Parceria com o CREA-BA, cuja meta "Implantar em Fevereiro de
1030 | 2020", no máximo até Março e, assim, conseguir monitorar o deslocamento do Fiscal em tempo
1031 | real através de Mapa e Geolocalização daquele momento, além de interativo, porque poderá
1032 | comunicar-se com ele através de mensagem informando, por exemplo, o recebimento de uma
1033 | "Denúncia" na Região onde está atuando, ou seja, Sistema "Grava" toda a Rota do Fiscal podendo
1034 | ser acompanhando "Full Time", destacando nenhum outro Estado do Norte dispor dessa inovação
1035 | e, fora da Região, apenas um CREA do Nordeste e o CREA-GO tem esse tipo de Fiscalização
1036 | Integrada dentro do Sistema CONFEA/CREA, tornando ainda mais evidente a liderança do CREA-
1037 | PA na Região Norte. Fala também sobre o "Aplicativo ART na Palma da Mão" que só existe no
1038 | CREA-BA. Por este Aplicativo o profissional NÃO precisa estar na sua casa ou escritório para fazer
1039 | uma ART, bastando ter um celular para atender seu cliente. Fala também de outra ferramenta
1040 | importante que chama de "Minerva", uma "Inteligência Artificial" que desenvolveu para
1041 | "Preenchimento da ART Profissional", afora o preenchimento manual, como mais um benefício
1042 | para o profissional a ser lançado entre Janeiro e Fevereiro deste ano, que será "Compartilhado"
1043 | com todos os CREAS NORTE. Aborda sobre "Convênio" com o Banco do Brasil, a fim de
1044 | disponibilizar "Serviços ao CREA-PA" citando, por exemplo, a "Compensação em 30 Minutos", cujo

FCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

33

1045 | Projeto já existia desde início do ano, quando o Conselho chamou o BB para conversar a respeito.
1046 | Atualmente, o profissional emite uma ART e espera 24h de compensação bancária, destacando
1047 | que o CREA-PA "*Piloto Nacional desse Teste*", sendo a Caixa Econômica Federal a única que dispõe
1048 | de um serviço parecido, mas leva 01h para compensar inclusive o CREA, que usa a CEF, paga por
1049 | essa compensação, enquanto pagará ao BB somente a Emissão do Boleto e compensação em 30
1050 | minutos. No momento em "*Fase de Teste*" neste Regional e ajustes com o Banco do Brasil e
1051 | TECNOTEC para uma Coordenação Automática. Em breve estará consolidado no Conselho,
1052 | passando a ser o primeiro CREA em todo o Brasil a "*Implantar o Projeto*", nascendo no Pará uma
1053 | "Idéia" que será exportada para todos os CREA do Sistema. Intervindo, o Sr. **PRESIDENTE** diz que a
1054 | "*Compensação do Boleto Bancário em 30 Minutos*" foi algo que viu em outros CREAS junto à Caixa
1055 | Econômica, até porque também trabalham com o Banco do Brasil que consideram melhor, porém,
1056 | não oferece esse benefício de 1h00. Então, chamou o Banco do Brasil para conversar, quando
1057 | expôs a necessidade do serviço porque cobrado pelos profissionais. Hoje o CREA-PA tem situação
1058 | financeira confortável que usou como negociação junto ao BB, colocando que a CEF dispõe do
1059 | serviço e, caso o Banco não se interesse, mudará a Conta do Conselho para a Caixa Econômica e
1060 | com ele levando outros CREAS porque fará um "Lobby" contra o Banco do Brasil. Então, a Proposta
1061 | de Convênio do CREA-PA foi enviada para a Superintendência do Banco do Brasil em Brasília e de
1062 | lá para a Confederação Nacional dos Bancos, que "*Viabilizou o Banco do Brasil*" a prestar o
1063 | Serviço provocado pelo CREA-PA, que se tornou Piloto em todo o Brasil porque extensiva não só
1064 | aos CREAS, mas a todos os correntistas do banco, enfatizando o CREA já ter a ART automática,
1065 | mas, mesmo assim, não é suficiente. A Conselheira Eng.^a Florestal **TÂNIA MARA** diz que fez uma
1066 | ART ontem e só compensada hoje. O Sr. **PRESIDENTE** responde este em fase de teste e que já
1067 | foram detectadas algumas falhas, acrescentando que o Banco do Brasil retardou um pouco a
1068 | implantação que havia prometido para agosto passado, porque se tratava de um Sistema
1069 | complicado e caro para a Instituição que ainda estava sendo desenvolvido. A boa notícia que hoje
1070 | (09/12/2019) começou a "*Fase de Teste do Plano Piloto*", embora não 100% disponível.
1071 | Retomando a palavra, o Gerente **RAY FRAN** diz ser uma conquista do CREA-PA extensiva aos
1072 | demais Conselhos que também se beneficiarão dessa compensação. Outro Serviço que tem
1073 | buscado junto ao Banco do Brasil para oferecer aos profissionais do Sistema diz respeito a
1074 | "*Parcelamento da Anuidade junto ao Banco do Brasil*", inclusive já disponível, ou seja, o Banco
1075 | dispõe de uma "*Linha de Financiamento Parcelado de Anuidade do Profissional Correntista*",
1076 | considerando a solidez e credibilidade do CREA-PA. Intervindo, o Sr. **PRESIDENTE** ressalta a
1077 | importância desse Financiamento em razão de existir uma Lei Federal determinando que todas as
1078 | "*Taxas e Tributos oriundas de Órgãos Federais se atrasou um dia do Pagamento recebe Multa de*

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

34

1079 20%", não tendo como burlar. Então, interessante pagar o Boleto através do Banco do Brasil, se for
1080 cliente, com juros insignificantes em relação aos praticados pelos CREAS por força de Lei.
1081 Continuando, o Gerente RAY FRAN fala de outro Projeto também com o Banco do Brasil, já
1082 caminhando para ser disponibilizado referente **CARTÃO DE CRÉDITO**, que acumula "Pontos de
1083 Milhagens por Compra Feita", hoje o Banco possibilitará que se "Pague a Anuidade somente com
1084 Milhagem do Cartão", sendo mais uma linha de trabalho. Fala sobre **CARTÃO CORPORATIVO EM**
1085 **ESTUDO** voltado para o "Conselho Profissional", onde se lidará com Suprimentos de Fundos com
1086 finalidade de "Controle de gastos", ficando a cargo do Banco a Prestação de Contas para o usuário,
1087 comentando o CREA-PA ter hoje um "Plano Gigante de Infraestrutura" Informando, de antemão aos
1088 Conselheiros, que o NTI já tomou providências dentro do Planejamento Financeiro para, no
1089 próximo ano, cada um receber um "Notebook" e acompanhar as Plenárias, fazer Processos e
1090 outros. Fala também sobre "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO VIRTUAL" que otimizará em
1091 muito a Plenária, onde terão acesso ao "Voto Compartilhado em Tempo Real" pelo Telão
1092 aparecendo quorum, estatística de votos aprovados, não aprovados, etc.,. No início do ano de 2020
1093 o NTI dará solidez a esse Plano, dentre outros a ser potencializados, a exemplo do "RE-
1094 INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO CREA-PA" de: - Computadores; - Solidez de Serviços do
1095 Conselho; - Implementação de Sistemas que dêem Retorno em Tempo Real de Informação,
1096 Monitoramente e Ampliação delas. Informa ainda sobre **PROJETO DE PARCERIA COM A**
1097 **EMBRATEL** para "Interligar as 07 (sete) Principais Inspetorias do Estado ao CREA-PA" e, em
1098 breve, consolidação de uma Rede de Dados com tratamento em tempo real. Fala também sobre a
1099 **CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**, extensiva aos Conselheiros, onde será identificado com
1100 um "Chlp Integrado" gravando os dados do funcionário, do Conselheiro e Diretor, para que se torne
1101 mais aceitável a identificação de quem participa dos trabalhos do CREA, vindo cercada de "Código
1102 de Segurança/Validação" podendo Funcionário, Conselheiro e Conselheiro Diretor apresentarem
1103 como vinculados ao CREA-PA e com mandato para atuar, no caso do Conselheiro/Diretor. No
1104 momento o CREA "Fechando Parceria com a Empresa" que disponibilizara a Carteira, destacando
1105 como somente mais uma "Porta de Entrada" para uma série de outros eventos que o NTI
1106 planejando para 2020/2021. Também serão comprados alguns "SERVIDORES" para "Armazenar
1107 Informações", porque os atuais já no limite e assim "Refazer a Infraestrutura de Servidores" para
1108 proteger a informação do profissional de todas as formas. Comenta que participou de um Grupo de
1109 **LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, para tratar sobre Legislação que entrará em vigor no
1110 dia 20 de Agosto de 2020, bastante séria envolvendo a "Proteção dos Dados", quando teve
1111 oportunidade de participar da Comissão Nacional de elaboração sendo hoje o CREA-PA o primeiro
1112 do Norte a começar o estudo e trabalho sobre a LGPD, enquanto os demais CREAS ainda vão

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

35

1113 | receber em Janeiro/2020 uma Notificação e uma Nota Técnica. Hoje o CREA-PA é um CREA
1114 | diferenciado, inclusive, trabalhando desde novembro com essa Nota Técnica e Notificação para
1115 | implantação no Regional e, afora ele, somente o CREA-MS. Então, são pioneiros nesse tipo de
1116 | Projeto em todo o Brasil, que trará para o Conselho grande visibilidade no Sistema. Comenta sobre
1117 | a **IMPLANTAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO**, que trata de "Política Normativa em Segurança de
1118 | Informação", nenhum CREA possui, sendo desenvolvida no CREA-PA, apresentada e aprovada pela
1119 | Diretoria do Conselho entrando, agora, na "Fase de Publicação e Treinamento nos Regionais",
1120 | vindo a fortalecer esta Instituição em nível de segurança, aceitabilidade, credibilidade junto aos
1121 | outros Órgãos Públicos com os quais o Conselho se relaciona. Em breve o CREA-PA lançará um
1122 | "WEBSITE SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO", para acesso de todos os profissionais e
1123 | esclarecimentos de dúvidas sincronizadas com as estimativas quanto a Conselho. Fala sobre a
1124 | "NOVA VERSÃO DO SISTEMA INTERNO DE REQUERIMENTO DE PASSAGEM DO CONSELHEIRO E
1125 | ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS", com utilização "Zero de Papel", trabalhando-se
1126 | para eliminação definitiva passando tudo a "On Line e Retorno Imediato". 2020 será um ano de
1127 | "Inovação" tendo-se muito a caminhar junto com os Srs. Conselheiros, sempre pensando no
1128 | Profissional que está na lá na ponta e precisa do apoio do CREA. Retomando a palavra, o Sr.
1129 | **PRESIDENTE** agradece o Gerente do NTI RAY FRAN. 20. **PROCESSO FISCAL Nº 23255673/2017**
1130 | **(PROT. Nº 317956/2017-RECURSO) - LUCIO ALVES DOS SANTOS.** Assunto: "RECURSO CONTRA
1131 | DECISÃO Nº 053/2019-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO
1132 | VALOR LAVRADO AO REQUERENTE. (Art 6º, alínea "a", da Lei Federal nº 5194/66)". **Para**
1133 | **Deliberação Plenária.** (Tramitado para Relator em 18/10/2019 - 2ª Apresentação). Conselheiro Relator:
1134 | Eng. Eletricista RODOLFO RAMOS DE SOUZA. **RETIRADO DE PAUTA NA AUSÊNCIA DO**
1135 | **RELATOR. 21. PROCESSO FISCAL Nº 23266033/2019 (PROT. Nº367385/2019) - MINTANHÊS**
1136 | **LATICÍNIO E INDÚSTRIA LTDA.** Assunto: "PESSOA JURIDICA SEM REGISTRO NO CONSELHO
1137 | ATIVIDADES AFINS CONFEA/CREA, AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$2.271,73,
1138 | APLICADA A REQUERENTE". DEVENDO SER JULGADO PELO PLENÁRIO, PERTENCENTE A CÂMARA
1139 | DE QUÍMICA, CONFORME PARECER TÉCNICO. (Art. 59 da Lei Federal 5.194/66)". **Para Deliberação**
1140 | **Plenária.** (Tramitado para Relator em 16/10/2019 - 2ª Apresentação). Conselheiro Relator:
1141 | Engenheiro Civil CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA. **RETIRADO DE PAUTA NA**
1142 | **AUSÊNCIA DO RELATOR. 22. PROCESSO FISCAL Nº 23260144/2018 (PROT. Nº**
1143 | **339886/2018-RECURSO) - ARYANNE LÚCIA DA COSTA MONTEIRO.** Assunto: "RECURSO CONTRA
1144 | DECISÃO Nº 822/2018-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO
1145 | VALOR DE R\$2.191,91, APLICADA A REQUERENTE. (Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal nº 5.194/66)".

TCL/jcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

36

1146 **Para Deliberação Plenária.** (Tramitado para Relatora em 17/10/2019 - 2ª Apresentação), Conselheira
1147 Relatora: Eng. Eletricista ANA ZELIA DE SOUZA TELES. PARECER: "Trata-se o Processo de Recurso
1148 contra Decisão nº 822/2018-CEEC, onde manteve o Auto de Infração contra *Aryanne Lúcia da Costa*
1149 *Monteiro*. A Fiscalização autuou em 29/12/18 por Exercício Ilegal da Profissão por Pessoa Física. O
1150 Processo foi encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Civil, onde manteve o Auto de
1151 Infração. A autuada entrou com Recurso informando não ter conhecimento da autuação, em seguida
1152 apresentou RRT/CAU, datada em 31/05/19, ou seja, após o Auto de Infração. Assim sendo, esta Relatora
1153 concluiu que o Recurso da Autuada não possui argumentos fundamentais para suspender a Infração, deste
1154 modo, SUGIRO A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA APLICADA A REQUERENTE,
1155 CAPITULADA NO ART. 6º, LEI FEDERAL Nº 5.194/66". **APROVADO POR UNANIMIDADE. 23.**
1156 **PROCESSO FISCAL Nº 23258227/2017 (PROT. Nº 329062/2017-RECURSO) - IGREJA**
1157 **EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 383/2018-CEEC,
1158 QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$6.575,73,
1159 APLICADA À REQUERENTE. (Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal nº 5.194/66)". **Para Deliberação**
1160 **Plenária.** (Tramitado para Relatora em 22/10/2019 - 2ª Apresentação). PARECER: "Trata-se o Processo
1161 de Recurso contra Decisão nº 383/2018-CEEC, onde manteve o Auto de Infração contra a Igreja
1162 *Evangélica Assembléia de Deus*, estipulando multa no valor de R\$6.575,73, por Falta de ART de
1163 *Obra/Serviço*. A Fiscalização em ação rotineira autuou em 10/02/17 por Infração Capitulada no Art. 1º da
1164 *Lei Federal nº 6.496/77*, por Falta de ART de *Obra/Serviço* O Processo foi encaminhado para a Câmara
1165 *Especializada de Engenharia Civil*, que julgou pela Manutenção do Auto de Infração. A autuada entrou com
1166 Recurso em 08/07/18, onde a mesma apresenta uma ART, porém com endereço diferente do que consta no
1167 Auto de Infração. O Processo foi encaminhado a esta Relatora que, ao analisar, "CONCLUI PELA
1168 MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E PAGAMENTO DA MULTA DE R\$6.575,73, visto que a
1169 Autuada não apresentou ART solicitada da obra onde houve a Infração". Conselheira Relatora:
1170 Eng. Eletricista ANA ZELIA DE SOUZA TELES. **APROVADO POR UNANIMIDADE. 24.**
1171 **PROCESSO FISCAL Nº 23258079/2017 (PROT. Nº 328349/2017-RECURSO) - ELIANY BRITO DE**
1172 **SOUSA.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 604/2018-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO
1173 DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR ESTIPULADO NO AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO A
1174 REQUERENTE. (Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal nº 5.194/66)". **Para Deliberação Plenária.**
1175 (Tramitado para Relatora em 22/10/2019 - 2ª Apresentação). Conselheira Relatora: Eng. Eletricista ANA
1176 ZELIA DE SOUZA TELES. PARECER: "Trata-se o Processo de Recurso contra Decisão nº 604/2018-CEEC,
1177 onde manteve o Auto de Infração contra *Eliany Brito de Sousa*, sendo Pessoa Jurídica. A Fiscalização em
1178 ação rotineira autuou em 29/11/17 por Infração Capitulada no Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66, por

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

37

1179 Falta de ART de Obra/Serviço P. Jurídica. O Processo foi encaminhado à Câmara Especializada de
1180 Engenharia Civil que Manteve o Auto de Infração. A autuada entrou com Recurso em 13/02/19, através do
1181 Protocolo nº361847/19 onde a mesma pede o cancelamento da referida Decisão, sem apresentar nada que
1182 o justifique. "O PROCESSO FOI ENCAMINHADO A ESTA RELATORA QUE CONCLUI PELA
1183 MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E PAGAMENTO DA MULTA NO VALOR DE R\$ 6.463,79,
1184 visto que não nada que justifique a mudança do julgamento". **APROVADO POR**
1185 **UNANIMIDADE. 25. PROCESSO FISCAL Nº 23241609/2015 (PROT. 278007/2016-RECURSO)**
1186 **- SANDRO DE S. PEIXOTO - ME.** Assunto: "RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 258/2015 - CEEE QUE
1187 SE MANIFESTOU PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$
1188 1.788,72, APLICADA À REQUERENTE. (Art. 59 da Lei Federal 5.194/66)". **Para Deliberação**
1189 **Plenária.** (Tramitado para Relator em 09/09/2019 - 2ª Apresentação). (Enviado para Diligência no dia
1190 07/10/2019 para Gerencia de Fiscalização). Conselheiro Relator: Eng. Civil EDUARDO JOSÉ
1191 CAVALCANTE BRANDÃO, que explica ter pedido "Diligência do Processo" desde a Plenária de
1192 Outubro passado e até agora sem resposta do Setor. **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO**
1193 **RELATOR. 26. PROCESSO FISCAL Nº 23256513/2017 (PROT. Nº 321994/2017-RECURSO) -**
1194 **MARCOS VINÍCIOS MOREIRA MAIA.** Assunto: "RECURSO DA DECISÃO Nº 811/2018-CEEC, QUE
1195 MANTEVE O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$2.154,60, APLICADA AO REQUERENTE.
1196 (Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal nº 5.194/66)". **Para Deliberação Plenária** (Tramitado para o Relator
1197 em 18/10/2019 - 2ª Apresentação). Conselheiro Relator: Eng. Agrícola CELSO SHIGUETOSHI TANABE.
1198 **PARECER:** "Trata-se o Processo contra Marcos Vinícius Moreira Maia por falta de ART de Obra de
1199 Construção Residencial em Conceição do Araguaia/PA; O Auto de Infração foi lavrado em 11/09/17, com
1200 ART registrada em 15/09/17 e o recebimento do Auto pelos Correios deu-se, posteriormente, em 27/09/17.
1201 Antes do recebimento do Auto pelos correios, em 19/09/17, solicitou-se a suspensão da Multa. No ano
1202 seguinte, 19/09/18, a Assessoria Técnica foi Favorável ao Arquivamento, porem, em 13/12/18, a CEEC
1203 manteve a multa assim como a Procuradoria Jurídica, mas com possível Redução do Valor, devido já ter o
1204 registro de ART. "ESTA RELATORIA RECOMENDA A MANUTENÇÃO DA MULTA, UMA VEZ QUE
1205 LAVRADA QUANDO O ENGENHEIRO REGISTROU A ART, PORÉM, COM REDUÇÃO DO VALOR DA
1206 MULTA AO MÍNIMO (50%). Este é o Relato". Com a palavra, o Conselheiro Eng. Civil/Seg. Trab. RUI
1207 DINAMAR pergunta de quanto seria o percentual desse "Valor Mínimo". O Relator CELSO TANABE
1208 responde 50% do valor de R\$2.154,60. **APROVADO POR UNANIMIDADE. 27. PROCESSO**
1209 **FISCAL Nº 23260469/2018 (PROT. Nº 341192/2018-RECURSO) - MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**
1210 **(Nome de Fantasia: REDENÇÃO GABINETE DO PREFEITO).** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO
1211 Nº 517/2018-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

38

1212 | R\$ 6.575,73, APLICADA AO MUNICÍPIO REQUERENTE. (Art. 1º da Lei Federal 6.496/77)". **Para**
1213 | **Deliberação Plenária.** (Tramitado para Relator em 22/11/2019). **Conselheiro Relator:** Geólogo
1214 | **JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA. PARECER:** *Trata-se o Processo de Recurso Contra*
1215 | *Decisão nº 517/2018-CEEC, que manteve o Auto de Infração e Multa no valor de R\$ 6.575,73, atribuída ao*
1216 | *Município de Redenção por Exercício Ilegal por Pessoa Jurídica S/Registro e S/Profissional, Art. 59 da Lei*
1217 | *Federal nº 5.194/66; O Auto de Infração foi emitido em 17/05/18 e recebido em 08/06/18; O processo*
1218 | *tramitou pela Gerência de Fiscalização e Gerência de Apoio ao Colegiado chegando à Câmara de*
1219 | *Engenharia Civil; Em 18/10/18, em Reunião Ordinária nº 08/2018, após análise do Processo decidiu por*
1220 | *unanimidade a Manutenção do Auto de Infração e Notificação, devendo o interessado efetuar o pagamento*
1221 | *da multa no valor supramencionado; O autuado, através da sua Procuradora Jurídica, em sua Defesa*
1222 | *Tempestiva, Protocolou recurso informando que o serviço foi executado pela Empresa KAREN EVENTOS*
1223 | *BUFFET EIRELI, selecionada através de um Processo Licitatório, sendo está responsável pela montagem do*
1224 | *equipamento onde seriam realizadas atividades referentes à festa do Município; Assim, a Autuada requereu*
1225 | *o Cancelamento do Auto; Em 09/08/19, o Recurso tramitou à Procuradoria Jurídica do CREA-PA,*
1226 | *recebendo a seguinte recomendação; A Câmara Especializada manteve o valor da Multa; Considerando a*
1227 | *Resolução nº 1008/2004, esta Procuradoria Jurídica recomenda o Cancelamento do Processo em função da*
1228 | *Falta de Objeto para seu prosseguimento; Após análise detalhada do Processo este Relator, fundamentado*
1229 | *nas razões e comprovações contidas no mesmo e na Recomendação da Procuradoria de Justiça do CREA-*
1230 | *PA, "MANIFESTA-SE PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO POR FALTA DE OBJETO, uma vez que a*
1231 | *Prefeitura comprovou que realizou contrato com a Empresa Karen Eventos Buffet Eireli,*
1232 | *DEVENDO SER ABERTO NOVO PROCESSO FISCAL CONTRA A REFERIDA EMPRESA. É o meu Parecer,*
1233 | **S.M.J". APROVADO POR UNANIMIDADE. 28. PROCESSO FISCAL Nº 23251975/2016**
1234 | **(PROT. Nº 294876/2016-RECURSO) - CLINICA QUEIROZ LTDA - EPP. Assunto: "RECURSO**
1235 | **CONTRA DECISÃO Nº 667/2017-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E**
1236 | **MULTA NO VALOR LAVRADO A REQUERENTE. (Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal nº 5.194/66)". Para**
1237 | **Deliberação Plenária (Tramitado para o Relator em 10/09/2019 - 2ª Apresentação).** **Conselheiro**
1238 | **Relator: Geólogo RAIMUNDO NONATO DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS. PARECER:** *"Trata-se o*
1239 | *Processo de Recurso contra a Decisão nº 667/2017-CEEC, requerido pela Clínica Queiroz, baseado na Lei*
1240 | *Federal nº 5.194/66, Art. 6º, Alínea "a" - Pessoa Jurídica S/Registro de Obra/Serv., na ampliação de*
1241 | *pavimento em fase de alvenaria nas dependências da Clínica, no município de Belém/PA. Foi lavrado o Auto*
1242 | *de Infração nº 23251975/16, causado nesta Lei, colocando a responsabilidade para a Clínica, a autuada*
1243 | *recorreu a este plenário contra a Decisão da Câmara de Engenharia Civil que manteve a multa contra a*
1244 | *Clínica; Em sua defesa tempestiva, a autuada apresentou Recurso apresentando ARTS exigida no Auto, com*
1245 | *datas de 15/12/16 e 27/12/16, posterior a Lavratura do auto de infração, que datava de 28/10/16,*

TCL/ici

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

39

1246 portanto não havia registro de obra nesta data e nem responsabilidade técnica, desta a forma a Clínica
1247 Queiroz fica responsável pela obra e pelos serviços La executados; **DIANTE DO EXPOSTO TEMOS VOTO**
1248 **PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO Nº 667/17 DA CÂMARA DE ENGENHARIA CIVIL, COM MULTA NO**
1249 **VALOR DE R\$ 5.896,34". APROVADO POR UNANIMIDADE. 29. PROCESSO FISCAL Nº**
1250 **23248997/2016 (PROT. Nº 283509/2016-RECURSO) - EWERTON RIBEIRO PROCHMANN.**
1251 **Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 288/2017-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO**
1252 **DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$1.965,45, APLICADA AO REQUERENTE. (Art. 6º, alínea "a",**
1253 **da Lei Federal nº 5.194/66)". Para Deliberação Plenária (Tramitado para Relator em 22/11/2019).**
1254 **Conselheiro Relator: Geólogo RAIMUNDO NONATO DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS. PARECER:**
1255 **"Trata-se o Processo de Recurso do EWERTON RIBEIRO PROCHAMANN Contra a Decisão nº 288/2017-**
1256 **CEEC, que aprovou manutenção da Multa contra o fiscalizado; O Auto de Infração nº23248997/16, datado**
1257 **de 19/10/16, Lei Federal nº6.496/77; O Processo refere-se à falta de registro de ART em edificação de dois**
1258 **pavimentos de uso misto, com área aproximada 1.599m² em fase de fundação no Município de Xinguara,**
1259 **Sul do Pará; Na ocasião foi lavrado o Auto de Infração nº 23248997/17, calcado nesta Lei; A Autuada**
1260 **recorre a este Plenário contra a Decisão nº 288/17-CEEC, que manteve esta multa; O Requerente em sua**
1261 **Defesa Tempestiva Protocolou Recurso informando que a obra estava regularizada, apresentando as ARTS**
1262 **datadas antes da Autuação, logo se encontrava licenciada; "DIANTE DO EXPOSTO TEMOS VOTO PELO**
1263 **CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E ANULAÇÃO DA DECISÃO Nº288/17-CEEC".**
1264 **APROVADO POR UNANIMIDADE. 30. PROCESSO FISCAL Nº 23253504/2017 (PROT. Nº**
1265 **304354/20107-RECURSO) - JUPARANÁ COMERCIO AGRÍCOLA LTDA. Assunto: "RECURSO**
1266 **CONTRA DECISÃO Nº 127/2018-CEAGRO, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E**
1267 **MULTA, NO VALOR DE R\$2.154,60, APLICADA A REQUERENTE. (Art. 59 da Lei Federal 5.194/66)".**
1268 **Para Deliberação Plenária (Tramitado para Relator em 22/11/2019). Conselheiro Relator:**
1269 **Geólogo RAIMUNDO NONATO DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS, que informa o Processo não**
1270 **aparecer tramitado em seu email. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. 31.**
1271 **PROCESSO FISCAL Nº 23248518/2016 (PROT. Nº 281661/2016-RECURSO) - SYSTEMSCOPY**
1272 **LTDA - ME. Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 173/2017-CEEE, QUE MANTEVE O AUTO DE**
1273 **INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$ 1.965,45, APLICADA À REQUERENTE. (Art. 59 da Lei Federal**
1274 **5.194/66)". Para Deliberação Plenária (Tramitado para Relator em 21/10/2019 - 2ª Apresentação).**
1275 **Conselheiro Relator: Eng. Civil ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS. PARECER: "Trata-se o**
1276 **Processo de Recurso contra o Auto de Infração da SYSTEMSCOPY LTDA-ME; Origem: Gerência de**
1277 **Fiscalização; O Processo trata de Recurso a este Plenário contra o Auto de Infração e Multa no valor de**
1278 **R\$1.965,45, aplicada à Requerente; Fundamentação Legal: em conformidade com o Art. 59, Lei Federal**

TCL/TCI

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

40

1279 nº 5194/66 - Empresa atuando S/Profissional ou Responsável Técnico e S/ Registro no Regional; -
1280 Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica através do Parecer nº 351/16, Adv. Sérgio Caetano; -
1281 Considerando a Decisão nº 173/17-CEEE; - Considerando o Recurso da interessada, folhas 47 a 52; -
1282 Considerando a instrução da Gerência de Fiscalização e devidos Trâmites Legais do Processo;
1283 **CONCLUSÃO:** Diante das verificações efetivadas pela Estrutura Auxiliar deste Regional e o do Parecer
1284 Jurídico acima mencionado, **"APRESENTO PARECER PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E**
1285 **NEGATIVA AO RECURSO DA REQUERENTE". APROVADO POR UNANIMIDADE. 32.**
1286 **PROCESSO FISCAL Nº 23256305/2017 (PROT. Nº 320898/2017-RECURSO) - ELETROFONTES**
1287 **COMERCIO E MANUTENÇÕES LTDA-ME.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 359/2018-CEEC,
1288 QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$646,39, APLICADA
1289 A REQUERENTE. (Art 1º da Lei Federal nº 6496/77)". **Para Deliberação Plenária** (Tramitado para o
1290 Relator em 18/10/2019 - 2ª Apresentação). Conselheiro Relator: Eng. Agrônomo **DILSON AUGUSTO**
1291 **CAPUCHO FRAZÃO. PARECER:** "Trata o presente Processo impetrado contra a Decisão nº 359/18-CEEC,
1292 por falta de ART de Obra e Serviço por Pessoa Jurídica pela Empresa Eletrofontes Comércio e Manutenções
1293 LTDA-ME; **Considerando** que o Processo encontra-se instruído em conformidade com a Legislação
1294 Aplicada; **Considerando** a Decisão nº359/18-CEEC, que manteve o Auto de Infração; **Considerando** que a
1295 Autuada em sua Defesa Protocolada Tempestivamente, informou que **não** haveria necessidade de Registro
1296 de ART em suas atividades; **Considerando** os argumentos do Recurso, o qual não foram encontrados
1297 fundamentos, uma vez que há elementos comprobatórios que ensejaram o prosseguimento do Processo em
1298 razão da Falta de Registro de ART e, conseqüentemente, o **não** pagamento da referida multa até o presente
1299 momento; **Considerando** o Parecer da Procuradoria Jurídica que recomendou o prosseguimento do
1300 Processo em razão dos fatos constantes nos Autos; Após análise criteriosa do presente Processo, com base
1301 na Legislação Aplicada e nas Considerações mencionadas acima, **"MANIFESTAMO-NOS PELA**
1302 **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E PAGAMENTO DA MULTA NO VALOR DE R\$646,39,**
1303 **DEVIDAMENTE CORRIGIDA NA FORMA DA LEI". APROVADO POR UNANIMIDADE. 33.**
1304 **PROCESSO FISCAL Nº 23262567/2018 (PROT. Nº 351518/2018-RECURSO) - ABIA MARIA DE**
1305 **OLIVEIRA.** Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 60/2019-CEEC, QUE MANTEVE O AUTO DE
1306 INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$2.191,91, APLICADA À REQUERENTE. (Art. 6º, alínea "a", da
1307 Lei Federal nº 5.194/66)". **Para Deliberação Plenária** (Tramitado para o Relator em 18/10/2019 - 2ª
1308 Apresentação). Conselheiro Relator: Eng. Agrônomo **DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO.**
1309 **PARECER:** "Trata-se o presente Processo contra a Decisão nº 60/19-CEEC, relacionada ao Processo nº
1310 23262567/18, referente ao Auto de Infração por Exercício Ilegal por Pessoa Física, impetrado contra Abia
1311 Maria de Oliveira, na obra comercial sob estrutura metálica com pilares sob estrutura metálica; O Processo

TCL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

41

1312 encontra-se devidamente instruído; Considerando a Decisão da CEEC, que manteve o Auto de Infração e
1313 pagamento da Multa no valor de R\$ 2.191,91, da tabela corrigida, devidamente comunicada a interessada
1314 em 16/05/19; Considerando a manifestação da autuada contra a Decisão da CEEC, através do Protocolo
1315 nº354602/18, onde em sua defesa apresentou ART PA 201803388541, com pagamento em 26/10/18,
1316 entretanto, a Gerência de Processos Fiscais informou que a ART não contempla todas as exigências
1317 relatadas pelo Agente Fiscal, ao mesmo tempo que o nome do contratante apresentado na ART não é o
1318 mesmo informado por ocasião da lavratura do Auto de Infração; Considerando, também, que a autuada em
1319 sua defesa tempestiva informou registrou a ART, portanto, houveram alterações no projeto que não foram
1320 assinalados à época; Considerando que até a presente data não foi localizada no Sistema SITAC pagamento
1321 da multa estipulada, nem o registro da ART dos projetos em aberto; Por fim, considerando o Parecer da
1322 Procuradoria Jurídica que recomenda o prosseguimento do Processo em razão dos fatos constantes nos
1323 Autos; Com base na Legislação Aplicada, bem como nas considerações mencionadas acima, **NOS**
1324 **MANIFESTAMOS PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E PAGAMENTO DA MULTA**
1325 **ESTIPULADA DE R\$ 2.191,91". APROVADO POR UNANIMIDADE. 34. PROCESSO FISCAL Nº**
1326 **23265115/2019 (PROT. Nº 363064/2019-RECURSO) - REIPISOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**
1327 **LTDA. Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 452/2019-CEEC, QUE APROVOU A MANUTENÇÃO**
1328 **DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$681,52, APLICADA À REQUERENTE (Art. 1º da Lei**
1329 **Federal nº 6496/77)". Para Deliberação Plenária (Tramitado para o Relator em 20/11/2019).**
1330 **Conselheiro Relator Eng. Mecânico RICARDO JOSE LOPES BATISTA, que pede o Colegiado**
1331 **"DESCONSIDERAR A DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO", uma vez que já relatado em Plenário**
1332 **anterior pelo Conselheiro CELSO TANABE e por ele confirmado. RETIRADO DE PAUTA PELO**
1333 **MOTIVO EXPOSTO. 35. PROCESSO FISCAL Nº 23260539/2018 (PROT. Nº 341468/2018-**
1334 **RECURSO) - DIOCESE DE ABAETETUBA. Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 058/2018-**
1335 **CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$6.575,73,**
1336 **APLICADA À REQUERENTE. (Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal nº 5.194/66)". Para Deliberação**
1337 **Plenária. (Tramitado para o Relator em 22/11/2019). Conselheiro Relator: Eng. Mecânico RICARDO**
1338 **JOSE LOPES BATISTA. PARECER: "A Diocese de Abaetetuba recorre a este Plenário da Decisão nº**
1339 **058/18-CEEC; Das páginas 18/24 e 19/24 - Recurso: O fundamento do recurso baseia-se que na**
1340 **regularização da obra foi providenciada o seu Registro junto ao CREA-PA, porém, ainda de encontra-se em**
1341 **análise por esse órgão. Tudo conforme comprova a documentação anexa (Sistema de Informação Técnica e**
1342 **Administrativa do CREA/PA); Das páginas 23/24-Pesquisa: o Gerente de Fiscalização Sr. Jader Pontes da**
1343 **Silveira, fez uma pesquisa no Sistema do Conselho onde não localizou a mencionada ART, bem como o**
1344 **recolhimento da multa decorrente da infração. Desta forma, "TEMOS O VOTO PELA MANUTENÇÃO DA**

TEL/fcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

42

1345 **DECISÃO DA MENCIONDA CÂMARA ESPECIALIZADA COM A APLICAÇÃO DA MULTA DE R\$ 6.575,73,**
1346 **Capitulada no Art.73º alínea "e" da lei 5.194/1966, que lhe peculiar pela infração cometida no**
1347 **valor ali estabelecido". O Conselheiro Relator RICARDO BATISTA diz que o Processo lhe despertou**
1348 **certa curiosidade então decidiu procurar a Fiscalização, até porque verificou terá um caminho bem**
1349 **interessante considerando que "Recorre da Multa, mas não Regulariza a Obra". Se pagar**
1350 **administrativamente o Processo será "Arquivado" e se chegar à Justiça também será "Arquivado",**
1351 **então perguntou: Como fica? Não souberam explicar e chegaram à conclusão que o Processo**
1352 **deveria voltar à Fiscalização para determinar o "Cumprimento da Norma". Levantou esta**
1353 **preocupação agora no sentido da Administração verificar como enquadra o Processo. O Sr.**
1354 **PRESIDENTE responde que a colocação do Conselheiro RICARDO é pertinente e até preocupante,**
1355 **porque somente a "GFIS - Gerência de Fiscalização pode Arquivar o Processo", inclusive acredita,**
1356 **por mais que a interessada pague a multa, que o Processo deve continuar enquanto não**
1357 **regularizar a situação. O Relator RICARDO complementando diz que, por instrução, o Plenário**
1358 **deveria devolver o Processo à Fiscalização para que determinasse a "Regularização da Obra".**
1359 **Porém, pela explicação recebida não é o que ocorre normalmente no Conselho, precisando ser**
1360 **corrigido. O Sr. PRESIDENTE diz existirem duas situações: 1. Reincidência; 2. Dosimetria. Até onde**
1361 **conhece somente o CREA-GO faz uso desse tipo de aplicação. Falou com a Procuradora BARBÁRA,**
1362 **do CREA-GO, que explicou o "Pagamento da Multa NÃO Extinguir a Irregularidade", na verdade gera**
1363 **uma Reincidência, ou seja, "Abertura de Novo Processo com Valor Dobrado da Multa". São coisas**
1364 **que precisam ser "Normalizadas" no CREA-PA. Quanto à "Dosimetria" no momento não saberia**
1365 **explicar, por não estar bem situado da aplicabilidade. O Conselheiro RICARDO concorda com**
1366 **entendimento do Sr. PRESIDENTE até porque, na realidade, a situação acontece exatamente por**
1367 **não existir uma "Regularidade", tornando a recomendar o Processo voltar à Fiscalização para a**
1368 **"Regularização da Obra" e assim evitar a "Reincidência", porque não é o primeiro processo que**
1369 **recebe nessa situação, abrindo essa janela para que se resolva a questão. O Sr. PRESIDENTE diz,**
1370 **exatamente por isto o Processo deve continuar e o assunto merecer debate. Em seguida, submete**
1371 **à deliberação dos presentes o PARECER do Relator RICARDO BATISTA. APROVADO POR**
1372 **UNANIMIDADE. X. EXTRAPAUTA: 36. PROCESSO Nº 377418/2019 - GUILHERME**
1373 **FIGUEIREDO PEREIRA. Assunto: "Solicitação de Formalização de GRUPO DE TRABALHO DE**
1374 **ENGENHARIA BIOMÉDICA que, em conformidade com o Regimento do CREA/PA em seus Artigos**
1375 **166 a 169 e, em consonância com a Decisão nº 227/2019-CEEE que decidiu pela Indicação do**
1376 **Engenheiro Eletricista MÁRIO COUTO SOARES e do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho**
1377 **RUI DINAMAR ANDRADE para compor o Grupo de Trabalho de Engenharia Biomédica com**

TGL/Tcl

Travessa Dr. Moraes, 194 – Telefax: (091) 3219-1117 – Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 – Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

43

1378 objetivo de apoiar as Decisões de questões relativas à Atuação Profissional e Fiscalização da
1379 Execução de Atividades de Engenharia dentro de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS, no
1380 Estado do Pará, onde, também, deverá compor o presente Grupo de Trabalho o Analista Técnico
1381 PAULO DE TARSO TORRES KHOURY e o Profissional do Sistema, Engenheiro Biomédico
1382 GUILHERME FIGUEIREDO PEREIRA". **Para Homologação Plenária. HOMOLOGADO POR**
1383 **UNANIMIDADE.** Em seguida, o Sr. PRESIDENTE diz que esta a última Plenária de 2019,
1384 agradecendo a todos pelo ano de muito trabalho produtivo, esperando que 2020 seja tão próspero
1385 quanto em termos de evolução para o CREA-PA, acreditando que estejam no caminho certo não só
1386 este Regional como o Sistema CONFEA/CREA, que vem enfrentando uma batalha árdua contra
1387 tudo e todos, onde colocado contra a parede tanto pelos próprios profissionais da Área Tecnológica
1388 quanto pela Sociedade. Então, este é o momento dos Conselhos darem cada vez mais retorno
1389 positivo para o Sistema, o que se tem buscado através de "Ações e Agendas Positivas para
1390 Reverter esse Quadro". Por fim, deseja a todos os Conselheiros e Familiares, **FELIZ NATAL E**
1391 **PRÓSpero ANO NOVO.** Com a palavra, o Conselheiro Eng. Agrônomo PEDRO PAULO informa
1392 que ontem, Dia 11/DEZ/2019, comemorado o "DIA DO ENGENHEIRO" pedindo permissão para,
1393 em nome da Diretoria, **PARABENIZAR A CLASSE.** Com a palavra, o Conselheiro Eng. Agrônomo
1394 **DILSON FRAZÃO,** corroborando com o Sr. PRESIDENTE sobre a penúltima Plenária do ano e os
1395 trabalhos desenvolvidos por todos eles ao longo do exercício, aproveitando a oportunidade para
1396 desejar aos colegas Conselheiros e Diretoria **FELIZ NATAL E UM ANO DE 2020 PROMISSOR**
1397 com muita Saúde, Felicidades, Equilíbrio e Sensatez, para que possam cumprir suas obrigações
1398 com o CREA-PA, tornando a Instituição cada vez mais forte. **ABRAÇOS A TODOS.** Com a palavra, o
1399 Conselheiro Eng. Civil **ALMIR MAGALHÃES** reforça todos os **DESEJOS DE BOAS FESTAS** já
1400 manifestados e que realmente 2019 foi um ano bastante produtivo onde ele, particularmente,
1401 aprendeu muito em várias esferas do Sistema agradecendo o Sr. PRESIDENTE, Diretoria e
1402 Conselheiros, que lhe colocaram na posição que hoje está confiando no seu trabalho. Seu Mandato
1403 termina este ano, podendo ser reconduzido, mas se por acaso não voltar, registra seu prazer em
1404 ter conhecido todos e que o CREA-PA continue trilhando o caminho desse crescimento e melhoria.
1405 **MUITO OBRIGADO.** Com a palavra, o Conselheiro Eng. Florestal **MOREIRA** inicia falando sobre os
1406 avanços feitos e conquistas do CREA-PA, apesar do ano atribulado, comentando que falou na
1407 Reunião Nacional das Câmaras Especializadas do Sistema para os Conselheiros Federais
1408 presentes onde colocou: 1. Mudanças de Cabeças - Mudanças de Pensamentos, em relação ao
1409 que é o Conselho depois da sua visão de três anos de Mandato, observando que "Grupos Não são
1410 Donos do Sistema CONFEA/CREA e SIM seus Profissionais" e que o avanço conseguido pelo

TCL/TCI

Travessa Dr. Moraes, 194 - Telefax: (091) 3219-1117 - Pres.: (091) 3219-1115
CEP: 66.035-080 - Belém - Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

1411 CREA-PA ao longo de 2019, com todos os Conselheiros e Diretoria colaborando, apesar dos
 1412 entretantos que sempre existirão porque são pessoas diferentes, mas isto é muito gratificante,
 1413 podendo ser visto este avanço na apresentação do Gerente do NTI RAY FRAN, lembrando quando
 1414 chegou aqui existiam Processos datados de 2014 ainda em tramitação, não conseguindo acreditar
 1415 no que via. Porém o CREA avançou e avançará muito mais no seu fortalecimento como Instituição,
 1416 hoje bem mais respeitada e com uma visão diferente no sentido de como está sendo apresentado
 1417 lá fora. PARABÉNS À DIRETORIA, CONSELHEIROS E FUNCIONÁRIOS que estão participando desse
 1418 momento de transformação do CREA-PA. Seu Mandato também terminando, se não voltar sabe
 1419 que a saudade dói, mas um dia passa, então, deseja a todos um **FELIZ NATAL E PRÓSPERO**
 1420 **ANO NOVO** e quem sabe retorne no ano que vem. Retomando a palavra e não havendo quem
 1421 mais quisesse se manifestar o Sr. **PRESIDENTE**, dá por encerrada a Sessão mandando lavrar os
 1422 termos desta ATA que depois de lida, discutida e achada conforme, será assinada por todos os
 1423 presentes à reunião de aprovação. **XII. EXECUÇÃO DO HINO DO ESTADO**

1424 **DO PARÁ.**////////////////////

1425 SUBMETIDA À DELIBERAÇÃO DOS PRESENTES FOI ESTA ATA APROVADA NO DIA,

APROVADA NA PLENÁRIA DE
23/01/2020

[Handwritten signatures and notes, including:]
 Eli Carlos
 [Illegible signature]
 [Illegible signature]
 [Illegible signature]
 [Illegible signature]
 [Illegible signature]
 [Illegible signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA/PA

PLENÁRIA Nº 1.161

LISTA DE PRESENÇA SESSÃO PLENÁRIA

DATA : 12/12/2019

ORDINÁRIA Nº 1.161

HORA: 18h30

EXTRAORDINÁRIA

ESPECIAL

PRESIDENTE: Eng. Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES

CÂMARA DE ENGENHARIA CIVIL

01. A L E M A R DIAS RODRIGUES JR.

Paulo Edgard Dias Almeida

02. A L M I R MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JR.

Jackson Sales de Oliveira

03. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO

Edgard Braga Rodrigues Jr.

04. ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS

Fábio Nazareno Araújo Mesquita

05. CARLO EDUARDO DOMINGUES E SILVA

Rosimar Borges Reis e Silva

JUSTIFICADO
JUSTIFICADO

Tjm/tim

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA/PA
PLENÁRIA Nº 1.161

06. CLÁUDIO ROGÉRIO LEÃO COSTA

Destituído da Função em 27/08/2019

*Sem Indicação de Suplente

07. DANILLO DA SILVA LINHARES

JUSTIFICADO

Danilo da Silva Begot

08. FABRÍCIO FIGUEIREDO DE ALENCAR

Renunciou a Função em 15/03/2018

*Sem Indicação de Suplente

09. EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO

José Guilherme Silva Melo

10. INÊS MARIA MIRANDA LOBATO TEIXEIRA

FOI TOU

Mário Nathanael de Almeida Figueira

11. JACQUES RODRIGUES MARTINS

Jacques R. Martins

Armando de Nazaré Dias Machado

12. JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA

JUSTIFICADO

Alysson Valente dos Santos

13. JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR

José Renato Lima Aguiar

Sérgio Gouvêa de Melo

14. PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA

FOI TOU

Mariane Furtado Gonçalves



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-**CREA/PA**
PLENÁRIA Nº 1.161

15. PEDRO COELHO DA MOTA NETO

Jordaine Moreira Costa

16. T A I Z A NAIANA DA SILVA FERREIRA

Janilton Maciel Ugulino

17. TATIANE TORRES DE MADEIRO

Mike da Silva Pereira

Nº DE REPRESENTANTES: 17 (dezesete)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA/PA

PLENÁRIA Nº 1.161

CÂMARA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

18. A N A Z É L I A DE SOUZA TELES

*Sem Indicação de Suplente

Justificado

19. E L I CARLOS DUARTE DE A N D R A D E

Eleanor Dias de Souza

Justificado

20. JOSÉ EMMANUEL DE CARVALHO M E S Q U I T A J R.

Arnaldo Augusto Kalume Serruya

JUSTIFICADO
JUSTIFICADO

21. M Á R I O COUTO SOARES

Thiago Souza Lopes

Justificado

22. R O D O L F O RAMOS DE SOUZA

Sérgio Augusto Franco Pinheiro de Sá

ALTOU

23. R U I D I N A M A R ANDRADE

Jomar Sousa Ferreira Lima

Justificado

Nº DE REPRESENTANTES: 06 (seis)

Tim/tim

4



CÂMARA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E GEOLOGIA E MINAS

JUSTIFICADO

24. CLÉBER NONATO DA SILVA

Josiane Rodrigues Reis

~~FALTOU~~

25. G E L S O N FERREIRA DA SILVA NETO

Breno Farias da Silva

26. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA

Herbert Georges de Almeida

27. L E O N Y LUIS LOPES NEGRÃO

Mariana Pereira de Carneiro

28. L U C C A SOARES DO VALLE MIRANDA

Leandro Valino Chaves

Não Tomou Posse

29. NEWTON SURE SOEIRO

Fábio Antonio do Nascimento Setubal

30. R A I M U N D O N O N A T O ESPÍRITO SANTOS DOS SANTOS

Estanislau Luczynski

31. RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA

Danielson Costa Leão

Nº DE REPRESENTANTES = 08 (oito)

Tim/tim

5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA/PA

PLENÁRIA Nº 1.161

CÂMARA DE AGRONOMIA

32. ANTONIO CARLOS ALBERIO

Renunciou a Função em 04/06/2019

*Sem Indicação de Suplente

33. CELSO Shiguetoshi TANABE

*Sem Indicação de Suplente

34. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO

*Sem Indicação de Suplente

35. PAULO EDSON COSTA DE BRITO

Dinaldo Rodrigues Trindade

36. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA

Moisés Moreira dos Santos

JUSTIFICADO

Nº DE REPRESENTANTES: 05

Tim/tim

6



CONVIDADOS

NOME

ASSINATURA

Rosendo Lima

Bruna Oliveira

Raimundo Costa O. Junior

Gonçalo Raddick

Thay Lima

Alex Mendes Ferreira

Ana M. Pereira de Jesus

Gilmário D'Agos

Helen Costa

Raymundo Medeiros

Valmar Amiz

José Rodrigues

Tim/tim

8